

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DANILO PEREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA;

MILENA FREIRE ASSIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA,

Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.685.829/0001-29 - e inscrição municipal nº 312.985/001-61, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

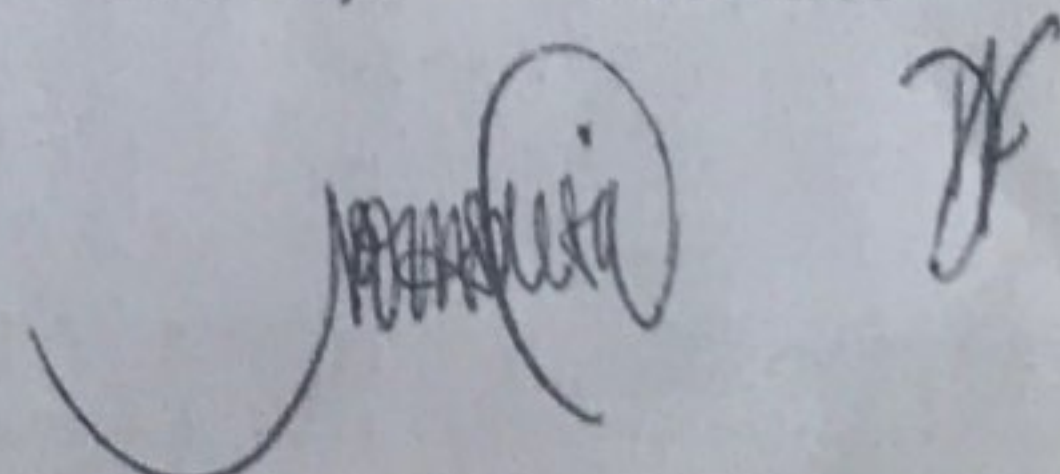
Cláusula Primeira – DA RETIRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS - Retira-se da Sociedade a advogada **MILENA FREIRE ASSIS**, que cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do país, o total de suas quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

Cláusula Segunda – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

Cláusula Terceira – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a denominação social de “**DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” e terá sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000 e endereço eletrônico falcao@consultoriafalcao.com.br



**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 19 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA
CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), distribuídos em 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1,00 (um real).

**CLÁUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

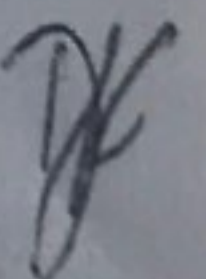
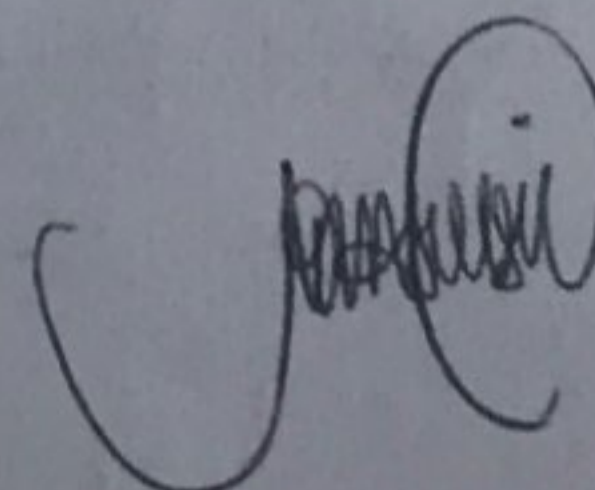
**CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados a Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.



**CLÁUSULA SÉTIMA
RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA
ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretender abrir a filial.

**CLÁUSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

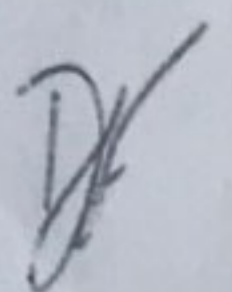
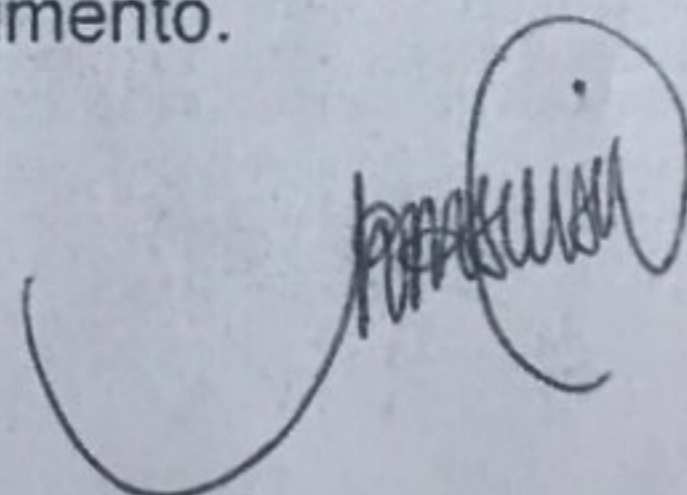
**CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: A Sociedade poderá manter suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade de Advogados ou de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. Neste caso, ingressando mais de um herdeiro nos quadros sociais, a sociedade individual deverá aderir o modelo da sociedade coletiva com as alterações que lhe são pertinentes, sob pena de extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

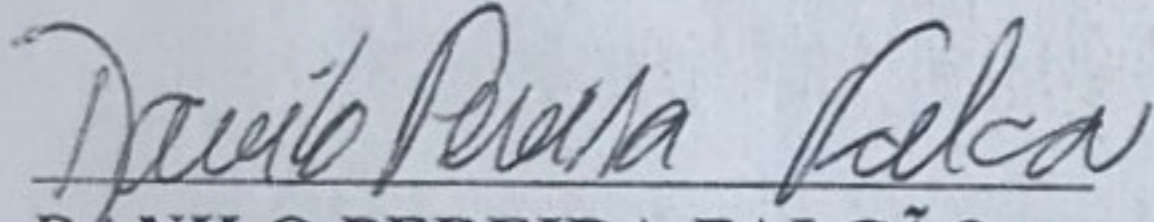
O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

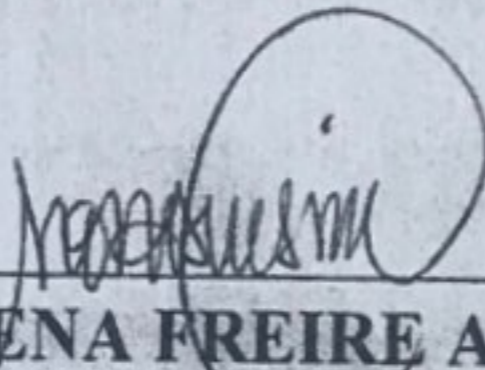
Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos..

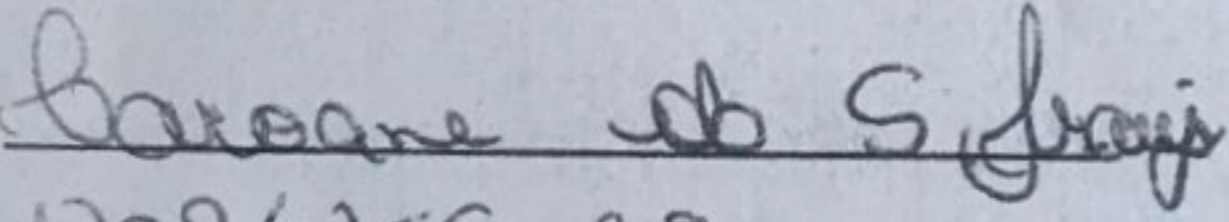
Salvador – Ba, 16 de maio de 2019

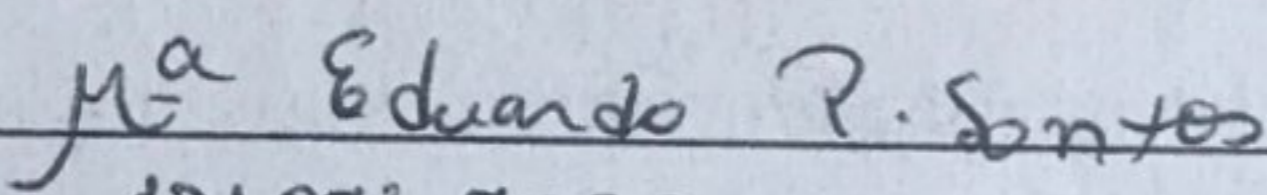
SÓCIOS:


DANILO PEREIRA FALCÃO


MILENA FREIRE ASSIS

TESTEMUNHAS:


13094356-85


1310545030

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DANILO PEREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA, **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de 2008, CGC/MF nº 10.685.829/0001-29 - e inscrição municipal nº 312.985/001-61, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE E INSTALAÇÕES, FORO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede social fica situada no endereço Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, Salvador - BA, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não pertence aos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que, à época da constituição pertenciam ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados aqueles adquiridos individualmente.

PARAGRAFO TERCEIRO - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular,
DANILO PEREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA, e **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, únicos sócios da sociedade civil de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de

2008, CGC/IMF nº 10.685.829/0001-29 e inscrição municipal nº 312.985/001-61, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO - A sociedade denominar-se-á **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - poderá a sociedade manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § Iº do EOAB).

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO - O objeto social é: A colaboração recíproca entre sócios, no âmbito do exercício profissional da advocacia, objetivado resultados patrimoniais auferidos em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE, INSTALAÇÕES, FILIAL - A sede social fica situada Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, Salvador - BA, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não pertence aos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que, à época da constituição da sociedade, pertenciam ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados, evidentemente, aqueles adquiridos individualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO - A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

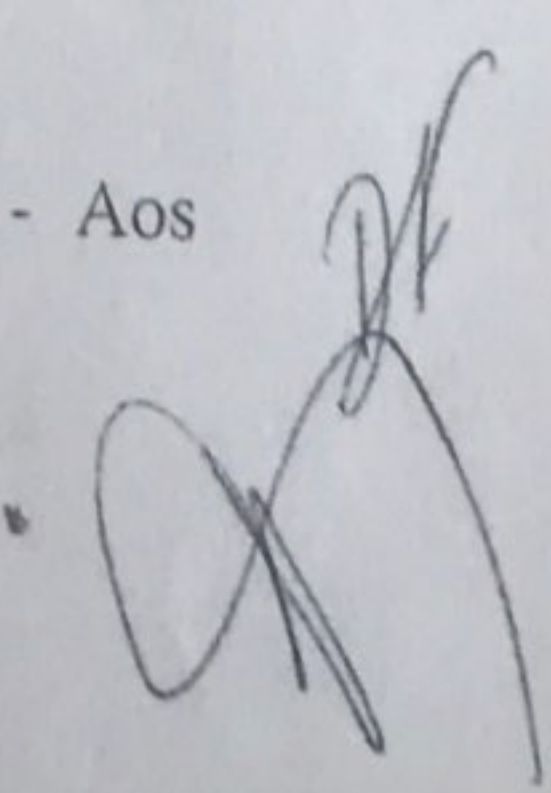
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL, SUBSCRIÇÃO - O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), distribuídos em 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizada pelo sócio na seguinte proporção:

999 (novecentos e noventa e nove) quotas para o sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**;

1 (uma) quotas para a sócia **MILENA FREIRE ASSIS**;

CLÁUSULA SEXTA - ADMISSÃO - A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Incurrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

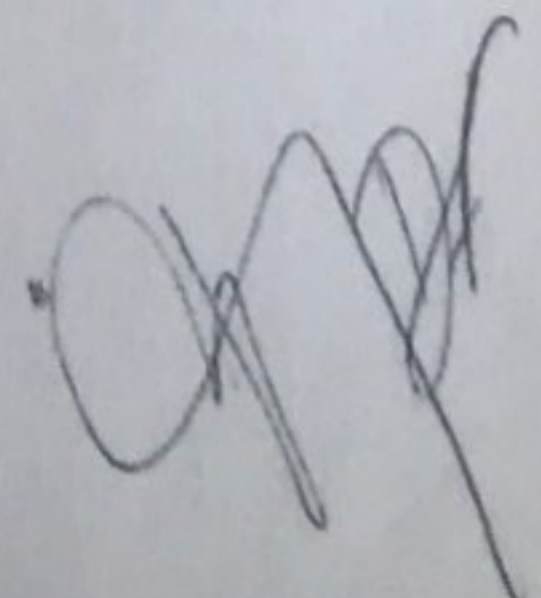
CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO
- A gerência da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como, representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Assinar contrato de honorários em favor da Sociedade;
- e) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos dois Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;



- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga aceitação e assinatura dos demais contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "*ad judicium*", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

PARÁGRAFO QUARTO: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

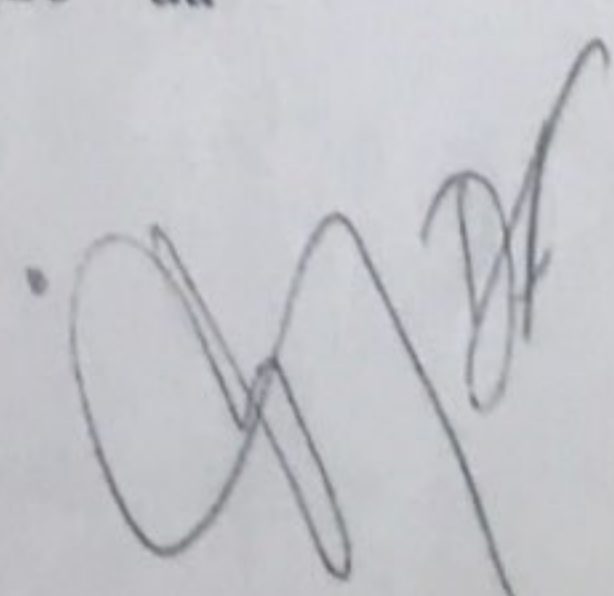
CLÁUSULA NONA – RESULTADOS, EXERCÍCIO SOCIAL - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - BALANCETE- Ao final de cada mês será divulgado o balancete contendo o resumo das receitas, despesas e valores correspondentes à participação de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADVOCACIA INDIVIDUAL – Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE - Os advogados sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados direta ou indiretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO - Extinguir-se-á a sociedade por decisão dos sócios. A morte, a interdição ou a retirada de sócio não extinguirá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFLITO DE INTERESSES - Os sócios não poderão representar, em juízo, clientes de interesses opostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCLUSIVIDADE- Nenhum dos sócios poderá pertencer a outra sociedade de advogados, com sede ou filial na mesma base territorial dos respectivos Conselhos Seccionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ATOS NÃO PRIVATIVOS DE ADVOGADO - Só poderão ser praticados pela Sociedade, com uso da razão social, os atos de advocacia que não sejam privativos de advogado, devendo estes ser exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio da sociedade os honorários respectivos.

1- Consideram-se atos de advocacia, não privativos de advogado, os de representação, assistência, assessoria, defesa perante a administração pública, compreendidos nesta quaisquer órgãos, entidades, departamentos, repartições e desdobramentos dos Poderes Executivo e Legislativo ou perante quaisquer entidades privadas, e os atos extrajudiciais em geral;

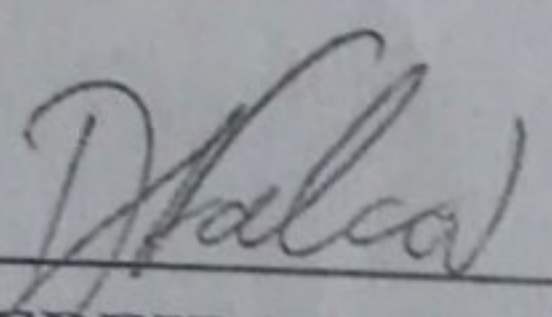
O fato de não se tratar de ato privativo de advogado não retira ao trabalho do advogado, munido de procuração, o caráter oneroso presumido, mesmo quando praticado com uso da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dívidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

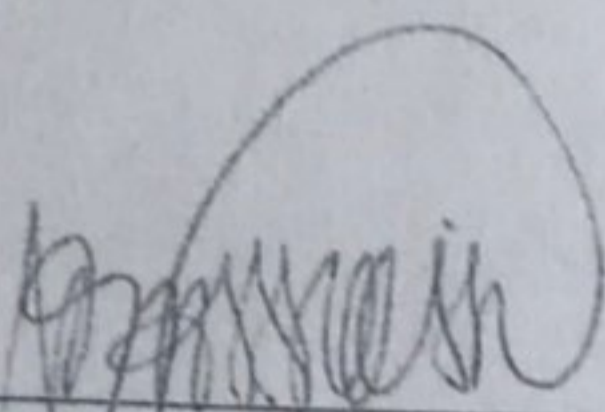
Por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para produção de efeitos legais.

Salvador – Ba, 24 de março de 2015

SÓCIOS:

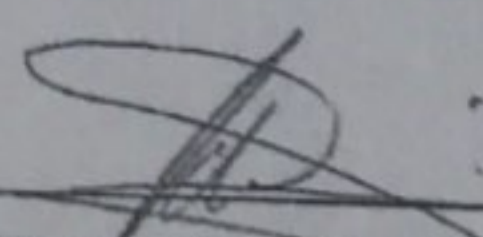


DANILO PEREIRA FALCÃO

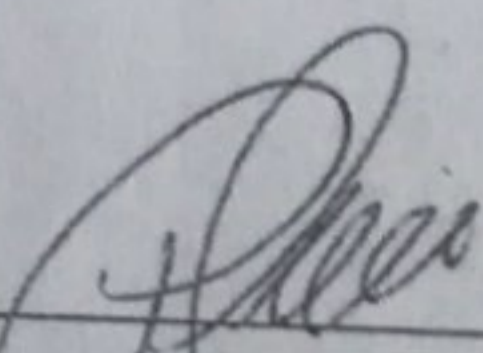


MILENA FREIRE ASSIS

TESTEMUNHAS:



ADILTON CARLSON MENDES SANTOS
RG N°. 05167553 66 SSP/BA
CPF N°. 930.664-905-30

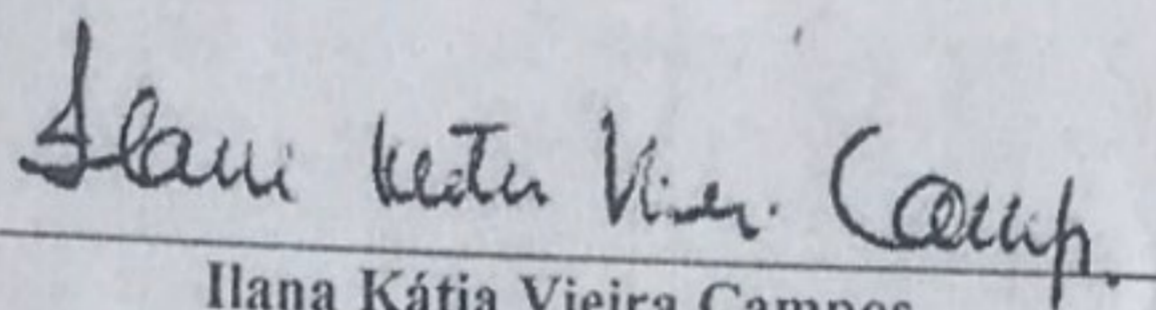


PLÍNIO LIMA ALVES
RG N°. 9739797-07 SSP/BA
CPF N°. 021.275.315-07

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 1668/2008 a Alteração Contratual da Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", no Livro 116-A, fls. 145 a 149, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 14/05/2015.

Salvador, 14/05/2015.



Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE FALCÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento particular, **DANILO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob o nº 23.237, inscrito no CPF/MF de nº 769.540.485-34, portador do RG nº 066.573.12-21, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1806, Edifício Montenegro Júnior, Apto.304, Vitória, CEP: 40080-004, Salvador/BA e **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob o nº 26.695, inscrita no CPF/MF de nº 002.115.055-95, portadora do RG nº 115.288.87-22, residente e domiciliada na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, têm por justa e contratada a constituição da sociedade de advogados que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PREÂMBULO

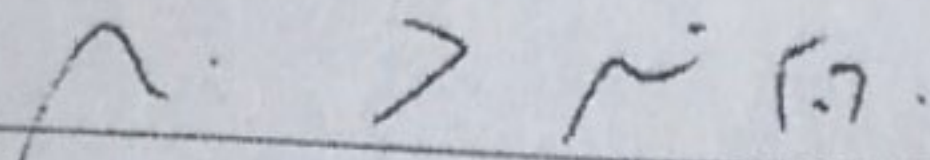
A sociedade é constituída em conformidade com o Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E SEDE

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

Sob a razão social de **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, fica constituída a sociedade de advogados, regida pelo presente instrumento e pelas normas legais aplicáveis, sediada na Avenida Tancredo Neves, 909, Edifício André Guimarães Business Center, sala 1503, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A sociedade tem por objeto a colaboração recíproca entre sócios, no âmbito do exercício profissional da advocacia, objetivando resultados patrimoniais auferidos em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade vigará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**, 999 (novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;
- b) a sócia **MILENA FREIRE ASSIS**, 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (hum real), correspondente a 1% (hum por cento) do capital social.

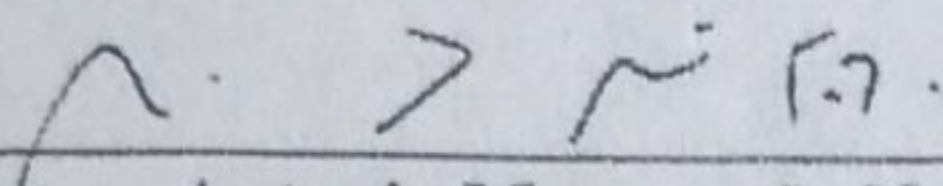
CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao sócio remanescente,

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

ao qual fica assegurado o exercício de direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – Para viabilização do exercício do supracitado direito de preferência, o sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá primeiramente oferecê-la ao sócio remanescente, mediante carta contendo as condições, aguardando resposta escrita dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da aludida carta.

Parágrafo Segundo – Não sendo exercido, dentro do prazo acima estabelecido, o direito de preferência, o sócio alienante poderá transferir as respectivas quotas a outro advogado, cujo nome deverá ser previamente aprovado pelo sócio remanescente.

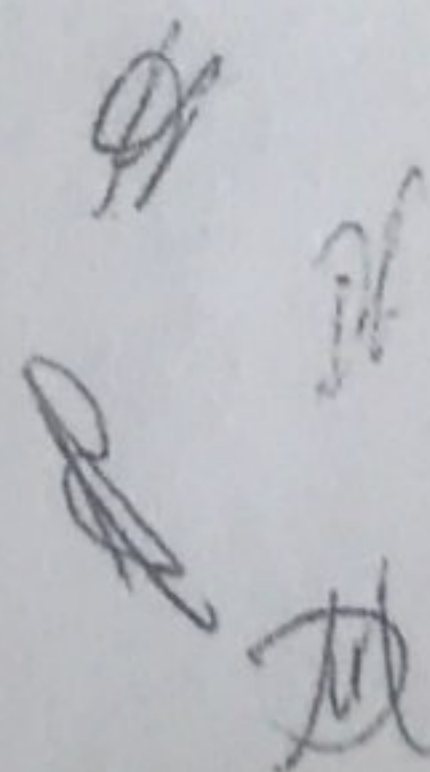
Parágrafo Terceiro – Não convindo à Sociedade o ingresso do advogado indicado, aplicar-se-á, nesta hipótese, a Cláusula Décima Primeira (Saída de Sócios), sendo que o dia do início do prazo previsto no *caput* da mesma (60 dias) será considerado o da data a partir da qual o sócio tomar conhecimento do interesse de cessão de quotas, na forma prevista pelo Parágrafo Primeiro supra.

Parágrafo Quarto – Aprovada a transferência das quotas, deverá a mesma ser efetivada, com a conseqüente alteração contratual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo.

Parágrafo Quinto – Aplica-se esta Cláusula à cessão de quotas para subscrição de aumento de capital.

CLÁUSULA SEXTA-HONORÁRIOS

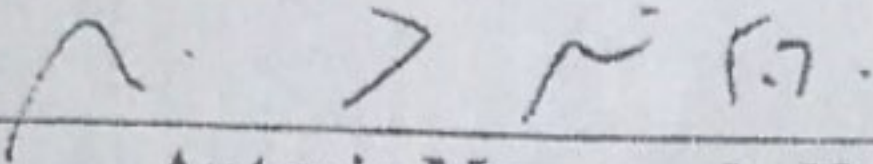
Os sócios poderão desempenhar atividade alheia à advocacia, desde que não interfira no rendimento do seu trabalho em favor da Sociedade. Os sócios não poderão praticar atos privativos de advogados alheios à Sociedade, salvo se advierem de exercício de cargo obtido mediante concurso público, desde que o



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

exercício no deste cargo não interfira no rendimento do seu trabalho em favor da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio-administrador, DANILO PEREIRA FALCÃO, em cujas funções é investido, neste ato, cabendo-lhe representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Todos os atos gerenciais relativos à área econômico-financeira da Sociedade, tais como assinatura de títulos de crédito, criação ou extinção de negócios jurídicos, etc., apenas terão validade e efeito mediante atuação do sócio-administrador DANILO PEREIRA FALCÃO.

Parágrafo Segundo – É defeso a qualquer sócio fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, especialmente para prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

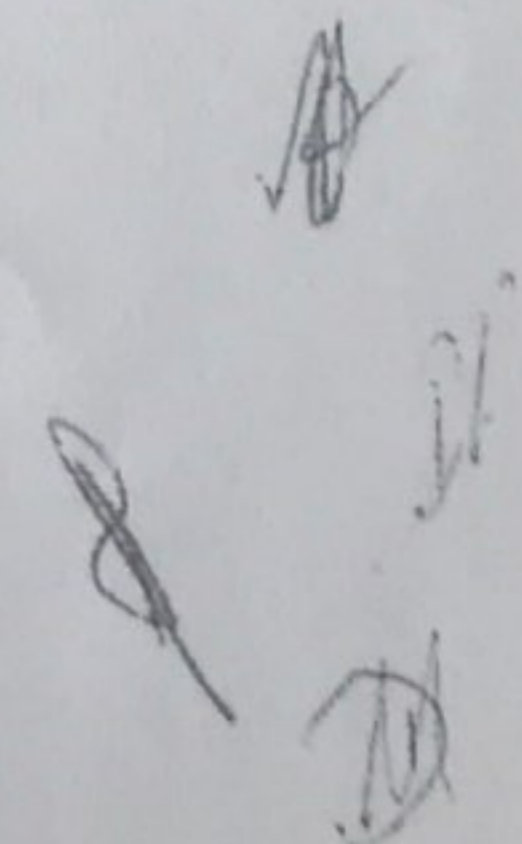
CLÁUSULA OITAVA – RETIRADAS MENSAIS

Os sócios retirarão, a título de *pro labore*, importância a ser fixada de comum acordo entre eles.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado, com observância das normas aplicáveis, o balanço patrimonial e feitas a demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados.

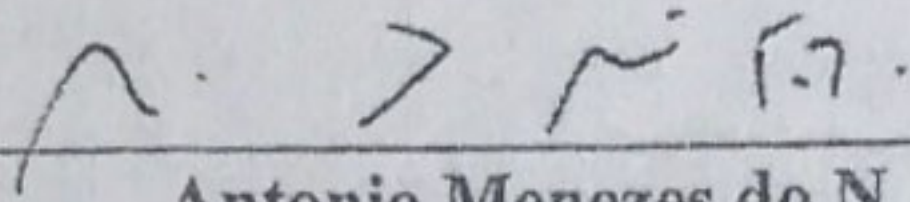
Parágrafo Primeiro – É facultado aos sócios o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social.



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **“FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

Parágrafo Segundo – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou assumidos pelos sócios na aprovação do valor realizado de suas quotas, podendo os lucros serem mantidos como reserva (lucros em suspenso) para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

Assiste aos sócios a faculdade da saída do quadro societário após o prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação expressa ao outro sócio, obtendo o resultado de seu capital e haveres mediante levantamento de Balanço Geral, cujo valor deverá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial vigente (ficando, em qualquer caso, assegurada a reposição da perda inflacionária), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço que será levantado no interregno entre a comunicação e a efetiva retirada do sócio.

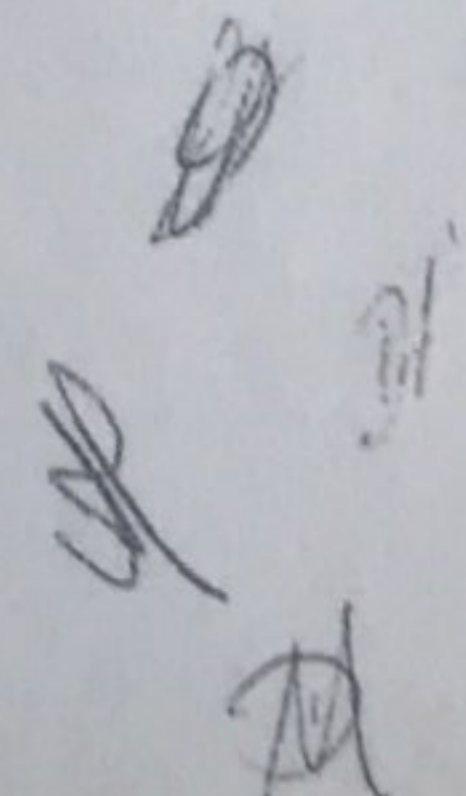
Parágrafo Primeiro – O inadimplemento quanto a qualquer das obrigações acima estabelecidas implica, em prol do sócio retirante, na multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor devido ao mesmo.

Parágrafo Segundo – No caso de não se ter quitado a totalidade do valor devido na data prevista para o pagamento da 6ª (sexta) e última parcela, faculta-se ao sócio retirante a dissolução societária.

Parágrafo Terceiro – A razão social FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS será mantida ainda que um dos sócios que lhe emprestam o nome venha a falecer ou se retirar da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

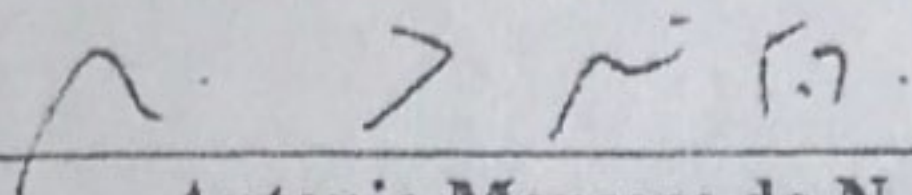
A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei e neste contrato, ou quando assim deliberarem os sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

Parágrafo Único – Na hipótese desta cláusula, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias entre os sócios serão submetidas à mediação e conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OS SÓCIOS E A RESPONSABILIDADE CIVIL

Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício de advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO

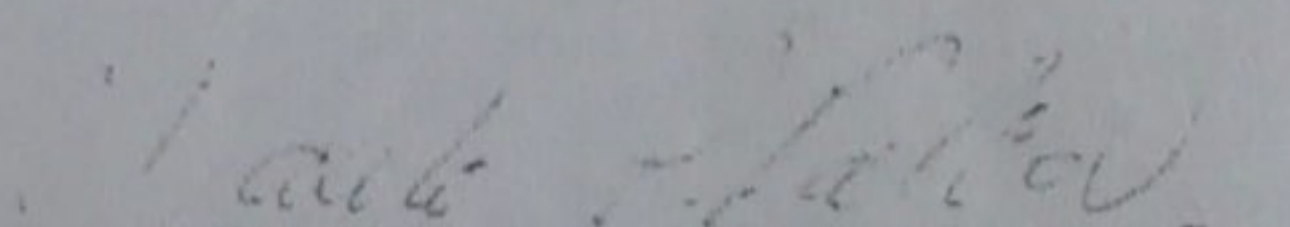
Todas e quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente contrato serão dirimidas no foro da cidade de Salvador/BA, o qual fica, de logo, eleito.

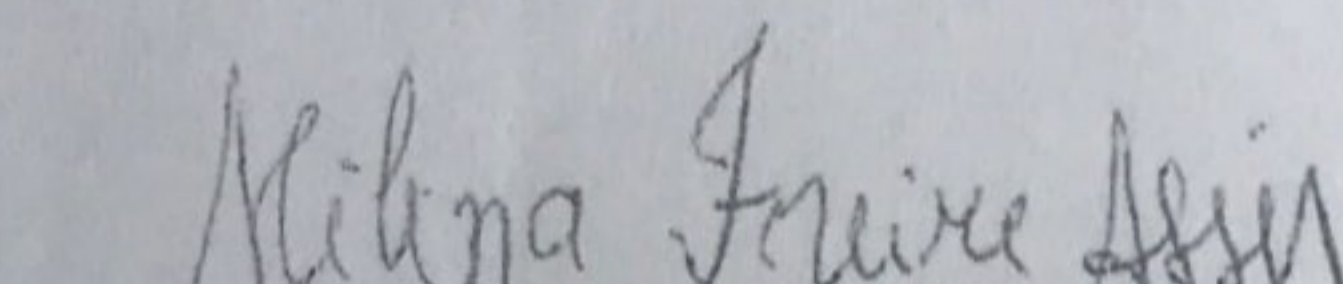
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infrafirmadas.

Salvador, 03 de dezembro de 2008.

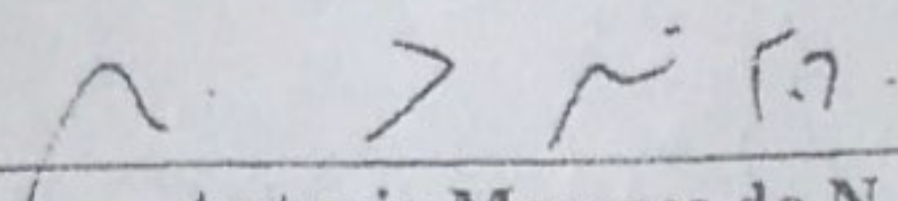

DANILO PEREIRA FALCÃO


MILENA FREIRE ASSIS

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

Testemunhas:

Daisy Anne Mota de Santana
Nome: Daisy Anne Mota de Santana

CPF: 008.864.195-30

RG: 094.522.60-04

Marcílio Pereira Falcão
Nome: Marcílio Pereira Falcão

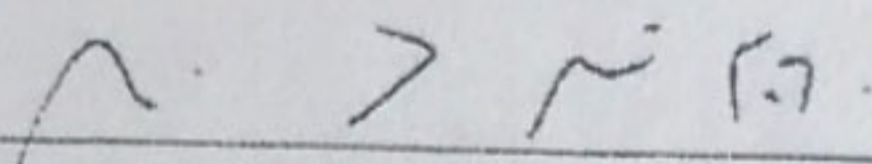
CPF: 939.792.665-91

RG: 066.573.13-02

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o **Contrato Primitivo** da Sociedade denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008



Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05101841

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Daniilo Pereira Falcão

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 3749

NOME: **DANILO PEREIRA FALCÃO**

FILIAÇÃO: **JOÃO MARINHO FALCÃO NETO
EVA MARIA PEREIRA FALCÃO**

NATURALIDADE: **FEIRA DE SANTANA-BA**

RG: **0665731221 - SSP/BA**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: **NÃO**

DATA DE NASCIMENTO: **21/04/1977**

VIA: **769.540.485-3**

EXPEDIDO: **01 23/06/2006**

Henri Clay Santos Andrade
HENRI CLAY SANTOS ANDRADE
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05101841

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Daniilo Pereira Falcão

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 23237/BA

NOME: **DANILO PEREIRA FALCÃO**

FILIAÇÃO: **JOÃO MARINHO FALCÃO NETO
EVA MARIA PEREIRA FALCÃO**

NATURALIDADE: **FEIRA DE SANTANA-BA**

RG: **0665731221 - SSP/BA**

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **28/11/2006**

DATA DE NASCIMENTO: **21/04/1977**

VIA: **769.540.485-3**

EXPEDIDO: **01 27/11/2006**

Paul Quadros
PAUL QUADROS
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



República Federativa do Brasil

2ª VIA

Universidade Tiradentes

O REITOR da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o Termo de Colação de Grau em Direito, conferido em 22 de fevereiro de 2003 a

Daniilo Pereira Falcão

nacionalidade brasileira, natural de Feira de Santana-BA, nascido a 21 de abril de 1975, filho de João Marinho Falcão Neto e Eva Maria Pereira Falcão, RG 06657312 21 - SSP-BA,

mandou passar-lhe o presente diploma do Curso de Graduação em Direito, concedendo-lhe o título de

Bacharel em Direito

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2003.

Profª Arlete Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Daniilo Pereira Falcão
Diplomado



Juliano
Prof. Jouberto Alcida de Mendonça
REITOR

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Direito

Carga horária: 3744 horas

PORTARIA Nº905, de 29/06/2000, D.O.U. 126, de 03/07/2000, seção
1.

Universidade Tiradentes - UNIT
Reconhecida pela Port. Ministerial 1274/94

Diploma registrado sob nº 014967

Livro: 00161 fls: 019797 em 22/11/2007

Processo nº 018717/2007

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 22/11/2007

Patricia Macêdo Queiroz Braz
Patricia Macêdo Queiroz Braz
Chefe do Setor de Registro

Arleide Barreto Silva
Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

APOSTILA

REGISTRO ORIGINAL Nº 001485

LIVRO: 00066 FLs: 006509 Em 01/04/2003

PROCESSO Nº 005235 / 2003

Aracaju-SE, 22/11/2007

Patricia Macêdo Queiroz Braz
Patricia Macêdo Queiroz Braz
Chefe do Setor de Registro

Arleide Barreto Silva
Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA
INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA
CERTIFICADO



UNYAHNA
Institutos de Educação Superior

Certificamos que

Danilo Pereira Falcão

filha de Eva Maria Pereira Falcão e João Marinho Falcão Neto concluiu, de acordo com a Resolução nº 1 CNE/CES de 3 de abril de 2001, o Curso de Pós-Graduação *lato-sensu* em DIREITO PÚBLICO, realizado em parceria entre o Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador - IESUS e o Centro de Estudos Jurídicos de Salvador - CEJUS, no período de abril de 2007 a julho de 2008, integralizando 400 horas, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 12 de novembro de 2008.

Danilo Pereira Falcão
Concluinte - CPF nº 769540485-34

Mirella
Mirella Uzêda Jacques
Diretora Acadêmica



Dilza
Diretora do Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador - IESUS

HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplina	Professor	Titulação	Carga Horária	Nota
Direito Constitucional	Rafael Barreto Guilherme Pena de Moraes José Amando Mascarenhas Júnior	Mestre Mestre Mestre	132	9,0
Direito Administrativo	Bernardo Fernandes José dos Santos Carvalho Filho Rafael Oliveira Rafael Barretto Roberto Baldacci	Doutor Mestre Mestre Mestre		
Direito Tributário	Luis Oliveira Jungsted	Especialista Especialista	128	8,5
Metodologia da Pesquisa	Pedro Barretto Robson Santana Rafael Barretto	Mestre Mestre Mestre	72	8,0
			60	9,0

A nota mínima para aprovação em uma disciplina é 7,0 (sete) e a frequência mínima é 75% (setenta e cinco por cento).

Tema do Trabalho de Conclusão do Curso	Professor Orientador	Titulação do Professor Orientador	Nota
Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos Vereadores	Rafael Barreto	Mestre	7,5

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA
 Institutos de Educação Superior Unyahna
 Diploma ou Certificado Registrado à
 folha n° 50 Sob o n° 99 do Livro n° 64
 Salvador, 23 de Novembro de 2008

B.R. Sobrinho
 Benjamin Ramos Sobrinho
 Secretaria de Organização e Registro

O Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador foi autorizado a funcionar pela Portaria Ministerial n° 2.232 de 19 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 22 de dezembro de 1997 - Seção 1 páginas 24/25

003668

DANILO FALCÃO & WILL LACERDA

CÂMARA DE VEREADORES

QUESTIONAMENTOS SOBRE
O PROCESSO LEGISLATIVO E A
REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Incluindo capítulo
especial sobre o voto
do presidente da
Câmara.

BAGAÇO

PROCESSO
E PROCEDIMENTO
LEGISLATIVO
MUNICIPAL

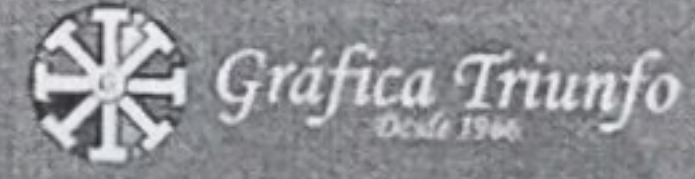
PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL - DANILLO FALCÃO

DANILO FALCÃO

**PROCESSO
E PROCEDIMENTO
LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

COM APONTAMENTOS PRÁTICOS

DANILO FALCÃO



Gráfica Triunfo
Desde 1946



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certidão passada a pedido da sociedade denominada
“FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS”,
na forma abaixo:

A Secretaria de Registro das Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia certifica que, revendo os arquivos desta Secretaria, verificou deles constar que, em **19 de dezembro de 2008**, foi registrado sob o nº **1668/2008**, no livro nº **28-A**, fls. **135 a 141**, o contrato da Sociedade de Advogados denominada “**FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, sediada à Avenida Sete de Setembro, nº **71**, Edf. Executivo sala **902** – Dois de Julho – Salvador/Ba, CEP **40060-000**, composta pelos sócios: **DANILO PEREIRA FALCÃO E MILENA FREIRE ASSIS**, inscritos nesta Seccional sob os nºs **23237 e 26695**. Tudo de acordo com as formalidades legais do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), do Regulamento Geral e do Provimento 112/2006 do Conselho Federal. Para constar passei a presente certidão, válida por **60 (sessenta) dias**, em **06 de dezembro de 2016**, que

vai por mim **Maria Débora**
Pinto *Maria Débora de J. Pinto* Encarregada da Secretaria de
Registro das Sociedades de Advogados, assinada e subscrita pelo(a)
Cons^(a) *Paula Medeiros*





DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no dia 24 de agosto de 2023 em Brasília/DF

Brasília/DF, 24 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gilson Conzatti', with a large loop at the start and a dot at the end.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB



CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2023

1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE
CONTROLE INTERNO E ASSESSORAMENTO
JURÍDICO



**26 (quarta)
de julho de 2023**



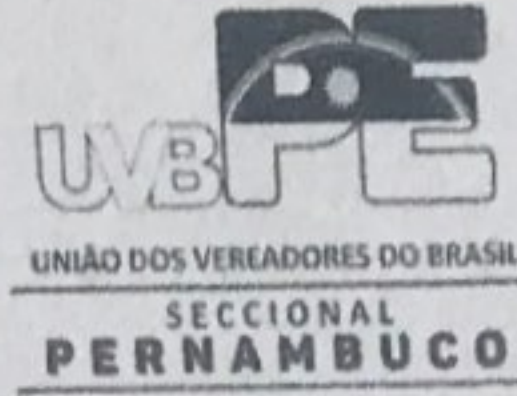
Aracaju/SE
Salão de Convenções do Hotel
Sesc Atalaia - Av. Santos Dumont, 737
Atalaia

Danilo Falcão

Advogado | Pós-graduado em
Direito Público | Autor de livros
do setor público | Professor |
Palestrante | [...].

Tema: Aspectos
Constitucionais do Processo
Legislativo Aplicado em
âmbito Municipal





Certificado

*Certificamos que o Sr(a). DANILO FALCAO, participou como PALESTRANTE,
no ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - CARUARU/PE (JULHO 2023)*

Ocorrido entre os dias 24 a 27 de julho de 2023.

CARUARU, 27 de julho de 2023

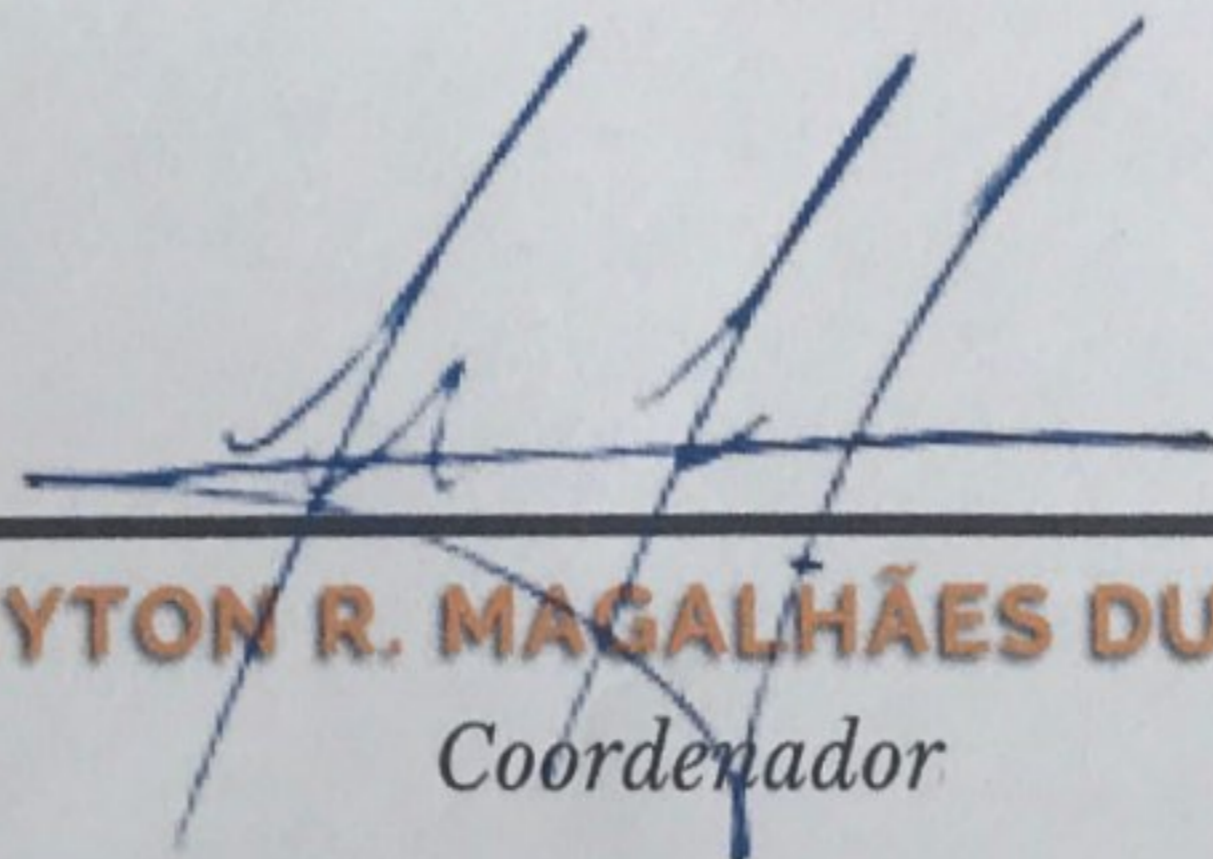
PRESIDENTE DA UVB-PE

uvb.pernambuco@gmail.com

CERTIFICAMOS QUE

DANILO PEREIRA FALCÃO

MINISTROU integralmente e satisfatoriamente o Curso: REGIMENTO INTERNO DO ZERO - Funcionamento da Casa e os princípios do procedimento legislativo, nos dias 18 e 19 de maio de 2023, com carga horária de 16 horas, em Porto Velho/RO.



KLEYTON R. MAGALHÃES DUARTE

Coordenador



Porto Velho/RO, 19 de maio de 2023

30%
DESCONTO PARA
INSCRIÇÕES ATÉ
10 ABR



**CONGRESSO
NORTE-NORDESTE
DE GESTÃO POR
RESULTADOS**

**10 À 12 DE MAIO DE 2023
SALVADOR-BAHIA**



PALESTRANTE CONFIRMADO

DANILO FALCÃO

**O PROCESSO LEGISLATIVO
DO CICLO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL.**

IBGR



61 98507-2021
61 92004 2113
61 92003-8959
www.ibgr.com.br
[@ibgr.br](https://www.instagram.com/ibgr.br)

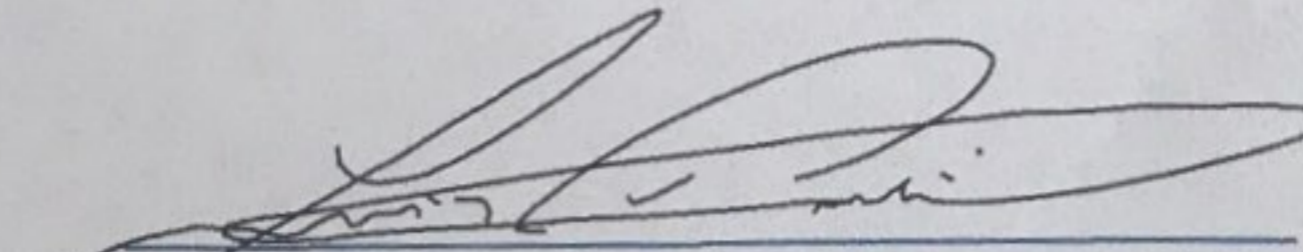


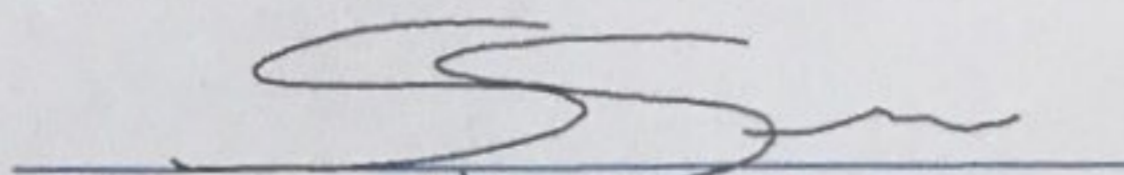
Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Daniilo Pereira Falcão

Por ministrar o curso **“Masterclass Lei Orgânica e Regimento Interno”** que se realizou nos dias **28 a 31 de Março de 2023** na cidade de **Salvador/BA**, tendo o curso carga horária de 20h.


CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública


Coordenador Pedagógica



**ENCONTRO
NORDESTINO
DE LEGISLATIVO**

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Daniilo Falcão

Participou do ENCONTRO NORDESTINO DE
LEGISLATIVO, realizado em João Pessoa-PB nos dias
21 a 24 de março de 2023.

João Pessoa, 24 de Março de 2023

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANCA SEGU

Data: 17/03/2023 12:39:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jabel Inojosa

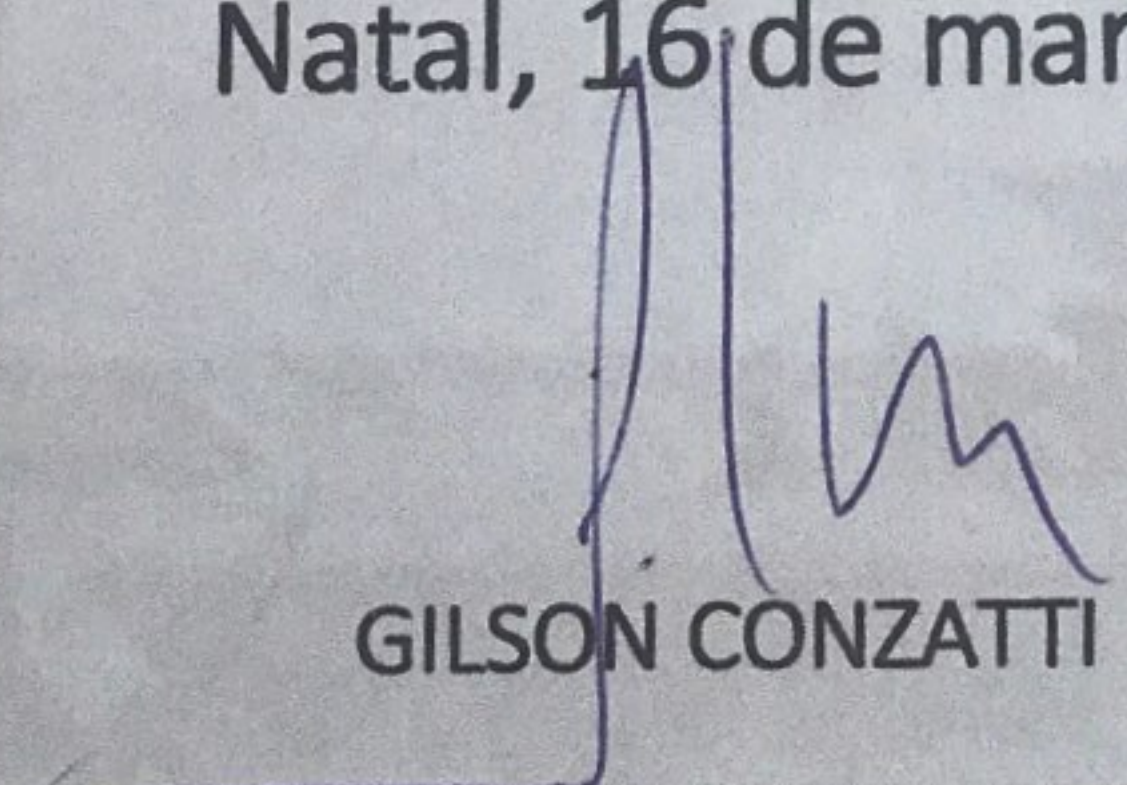
Presidente do Instituto de
Gerenciamento de Cidades



DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no dia 16 de março de 2023 em Natal – RN.

Natal, 16 de março de 2023.



GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

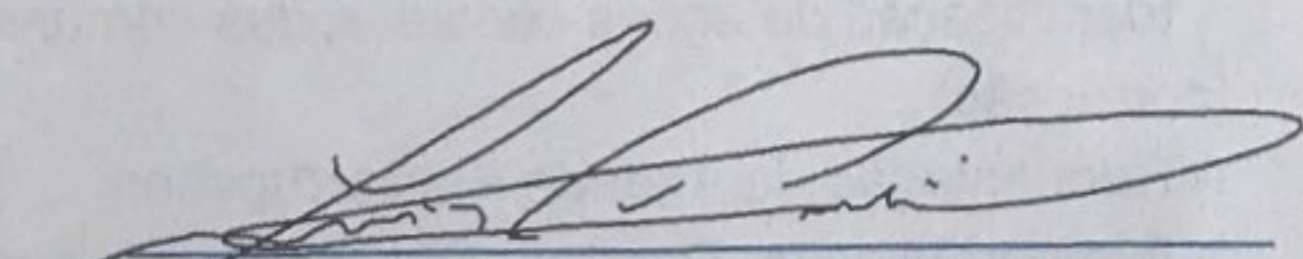


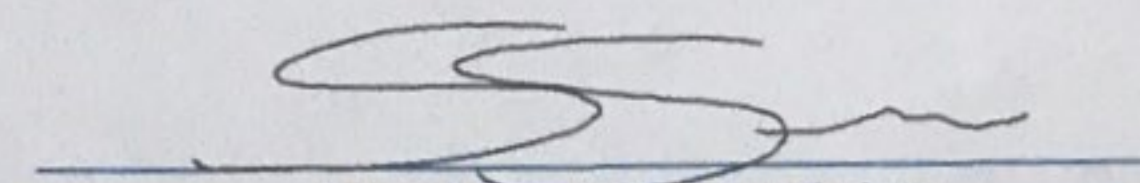
Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Danilo Pereira Falcão

Por ministrar o curso **“Masterclass Processo Legislativo”** que se realizou nos dias **14 a 17 de Fevereiro de 2023** na cidade de **Salvador/BA**, tendo o curso carga horária de 20h.


CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública
CNPJ: 13.891.611/0001-19


Coordenador Pedagógica

DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA



31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDUCA 2023

Encontro Nacional de Gestores da Educação Básica



DANILO FALCÃO

Advogado; professor, escritor, palestrante desde o ano de 2007; Coautor do livro "Câmara de Vereadores" (Ed. Bagaço, 2013); Autor do livro "Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos" (Ed. Triunfo, 2020 e 2 Ed 2022); Assessor e consultor técnico legislativo desde o ano de 2005.

Tema: Abordando a educação no âmbito legislativo municipal.

Mais Informações

www.educa2023.com.br

REALIZAÇÃO

CENTRO DE CONVENCÇÕES



II Seminário ERPAC

Gestão Pública na Prática

24 de janeiro | das 8 às 17hs | no Arcus Hotel

Palestrantes:



Dayse Teles
Sócia e Diretora
do ERPAC
Contabilidade



Maria Lucimara
Contadora
do ERPAC
Contabilidade



**Fernando
Marcelino**
Analista de Controle
Externo do Tribunal
de Contas do Estado
de Sergipe



Danilo Falcão
Assessor e Consultor
Técnico administrativo,
legislativo e Jurídico



Miguel Melo
Analista de
Tecnologia da
Informação do
Tribunal de Contas
do Estado de Sergipe



Cristiano Barreto
Sócio da TCB
Advocacia



Leticia Cabral
Assessora jurídica
do ERPAC
Contabilidade



Marcus Alcântara
Especialista em
Licitações e Contratos
e Consultor Técnico
do ERPAC

Temas:

- Gestão Transparente, Gestão Eficiente
- Portal da Transparência e suas Mudanças para 2023
- Processo Legislativo Aplicado ao Executivo e ao Legislativo Municipal
- Novas Funcionalidades do SAGRES
- Portal do Jurisdicionado – Comunicações Eletrônicas: Consequências da Não Observância
- Portal do Jurisdicionado – Comunicações Eletrônicas na Prática.
- Desafios para a Implantação da Nova Lei de Licitações

CERTIFICADO

IMERSÃO PROCESSO LEGISLATIVO

Certificamos que o Senhor(a)

Daniilo Pereira Falcão

ministrou a IMERSÃO PROCESSO LEGISLATIVO: TEORIA E PRÁTICA APLICADA AO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 25 a 27 de novembro de 2022, em Salvador-BA, com carga horária de 20 horas.

Karyne D'ávila

Karyne D'ávila
DIRETORA

IBGR

AGENDA 2022

DF EM

MATO GROSSO



DIA 04/10/22

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT

DIA 06 E 07/10/22

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA GUARITA/MT

CAPACITAÇÃO



Processo e Procedimento Legislativo - Teoria e Prática

Advogado, professor, escritor, palestrante desde 2007; Coautor do livro "Câmara de Vereadores"; Autor da obra "Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos"; Assessor e consultor técnico legislativo desde 2005.



18 e 19/10



8h30 - 12h30
14h30 - 18h30



Plenário Antônio
Ferreira Dutra



Prof. Danilo Falcão

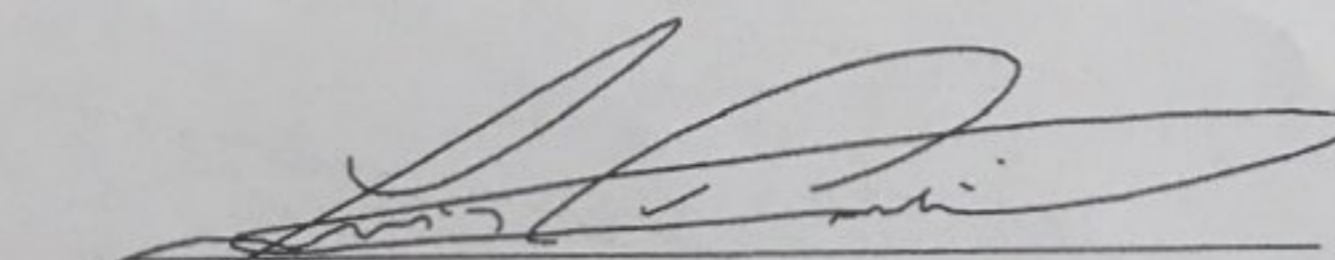


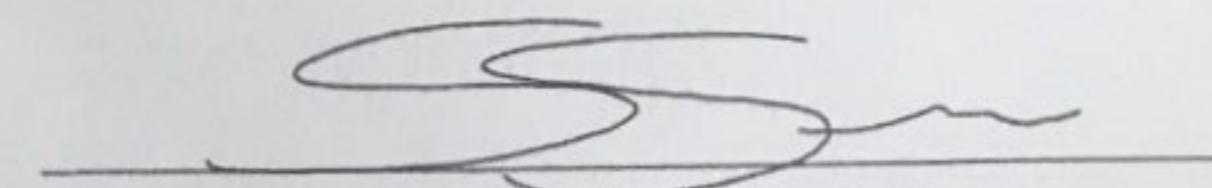
Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Danilo Pereira Falcão

Por Ministrar o curso **“Masterclass – Preprocesso Legislativo”** que se realizou nos dias **25 A 28 de Outubro de 2022** na cidade de **Belo Horizonte/MG**, tendo o curso carga horária de 20h.


CEAP – Centro de Estudos da Administração
Pública
CNPJ: 13.891.611/0001-19

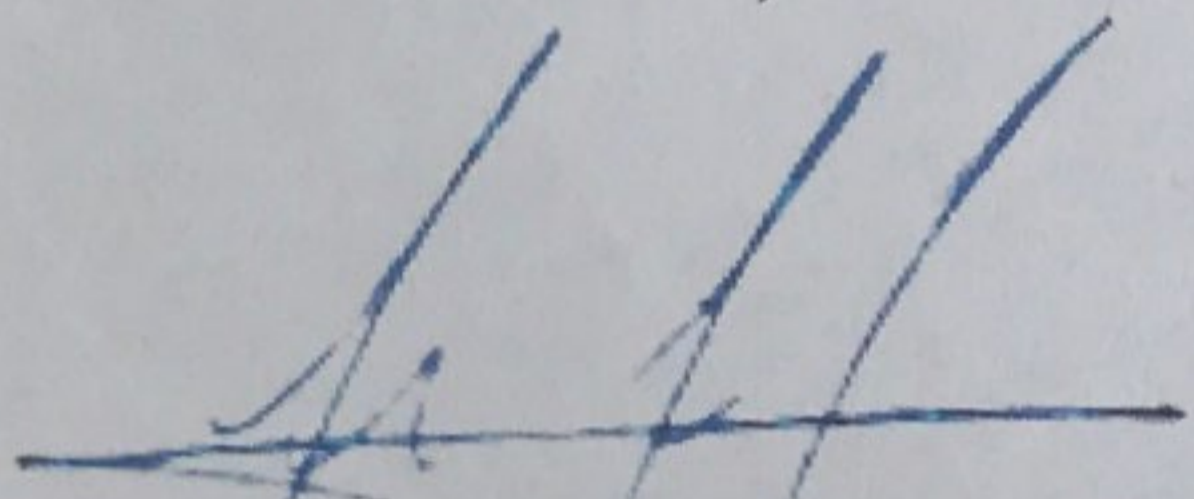

Coordenador Pedagógico

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

CERTIFICAMOS QUE

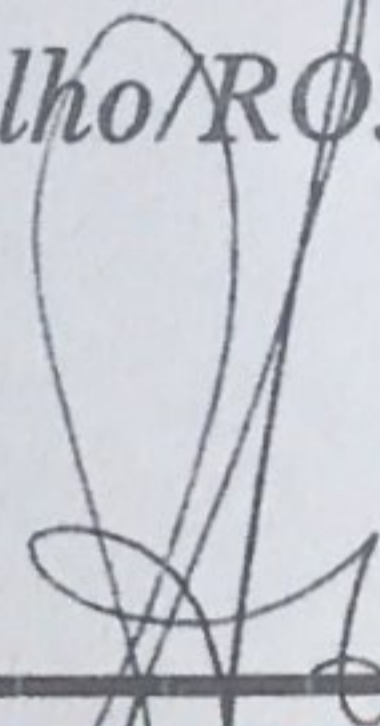
DANILO PEREIRA FALCÃO

MINISTROU de forma integral e satisfatória o Curso: Processo Legislativo - Teoria e prática aplicada ao Legislativo e Executivo Municipal, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, com carga horária de 20 horas, em Porto Velho/RO.



KLEYTON R. MAGALHÃES DUARTE

Diretor



NEILA VARGAS

Coordenadora

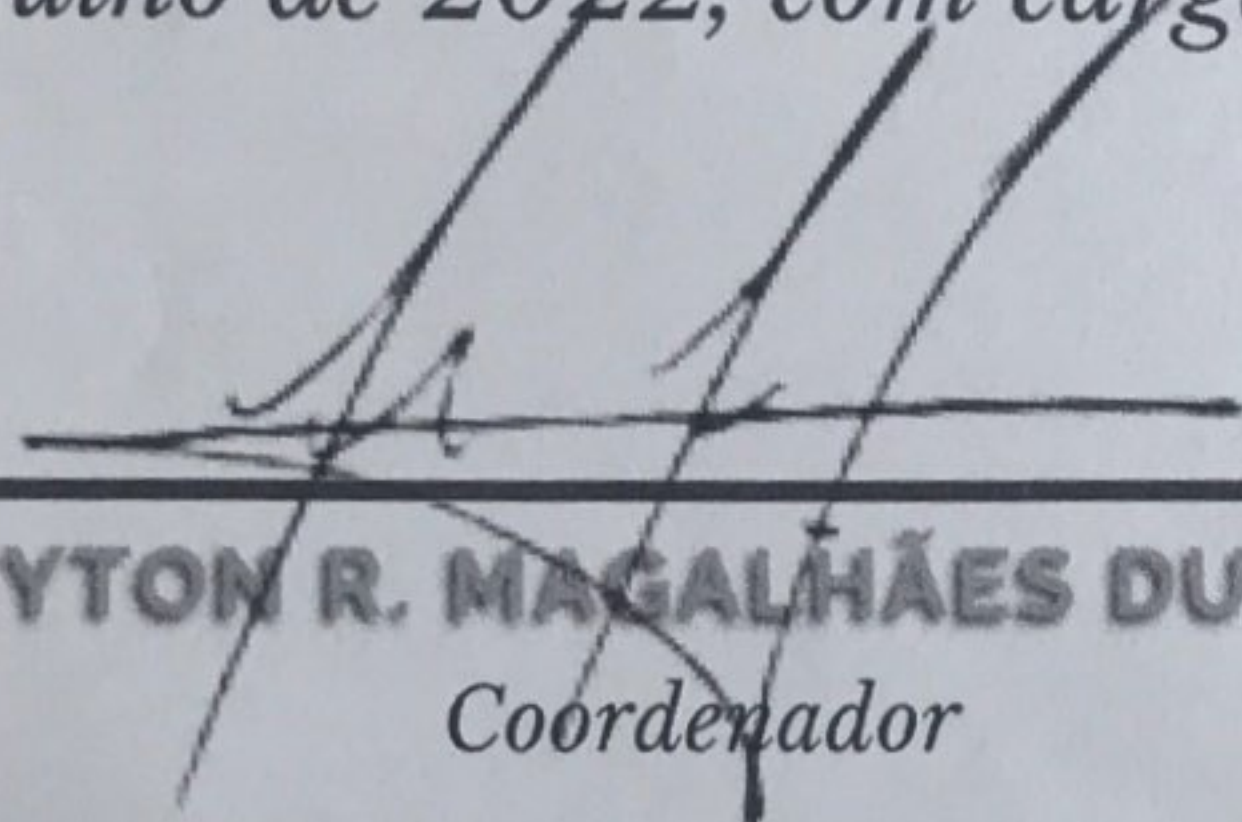


Porto Velho/RO, 16 de setembro 2022

CERTIFICAMOS QUE

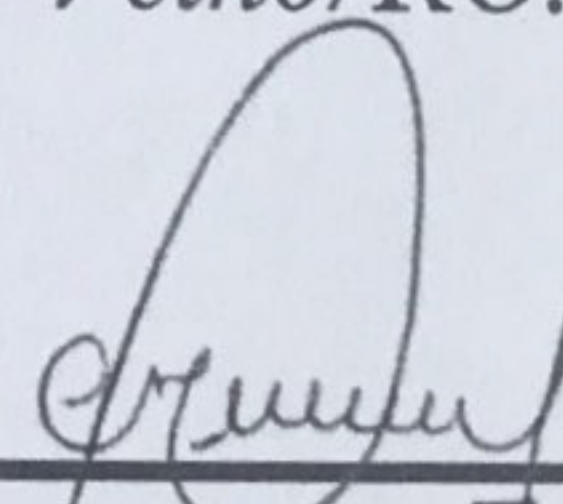
DANILO PEREIRA FALCÃO

MINISTROU integralmente e satisfatoriamente o curso, Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua Aplicabilidade em Âmbito Estadual e Municipal e o Procedimento para Apreciação da Prestação de Contas, nos dias 29, 30 de junho e 1º de julho de 2022, com carga horária de 20 horas, em Porto Velho/RO.



KLEYTON R. MAGALHÃES DUARTE

Coordenador



MAÍZA MENEGUELLI MAGALHÃES

Diretora contábil



Porto Velho/RO, 1º de julho 2022

IBGR
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA



DANILO FALCÃO

CURSO PROCESSO LEGISLATIVO

12 E 13 DE MAIO DE 2022
SALVADOR - BAHIA

Tudo o que o Executivo e o
Legislativo precisam saber!

Aspectos Constitucionais do Processo
Legislativo e sua Aplicabilidade em
Âmbito Municipal.

PÚBLICO ALVO: advogados, procuradores, assessores jurídicos, consultores da área legislativa, prefeitos, secretários municipais e estaduais, profissionais da área jurídica que já atuam ou que pretendem atuar profissionalmente com o poder legislativo e executivo, parlamentares estaduais e municipais, servidores e equipe técnica de assembleias legislativas e de câmaras municipais.

EM TODO O BRASIL

FAÇA A DIFERENÇA,
FAÇA IBGR

CURSOS EM GESTÃO PÚBLICA,
POTENCIALIZANDO RESULTADOS



Instituto.ibgr@hotmail.com
61 98507-2021

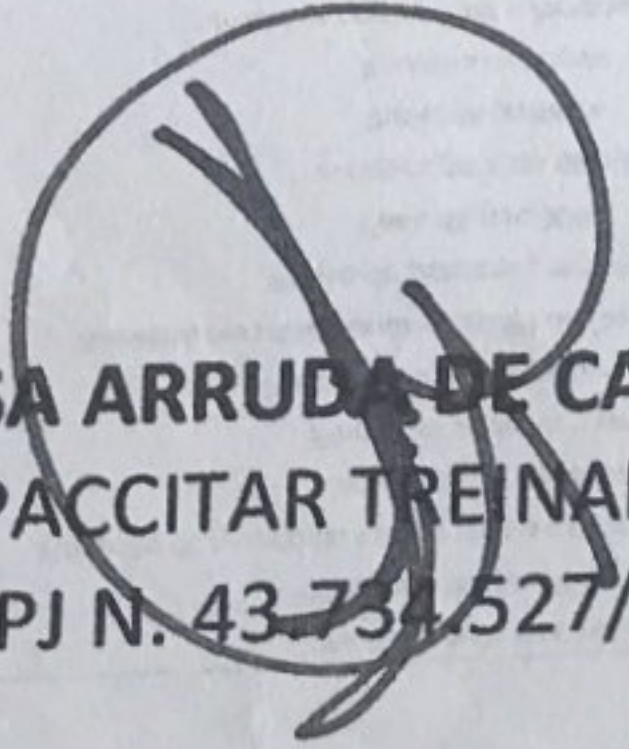
CERTIFICADO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

Conferido ao professor

DANILO PEREIRA FALCÃO

Por seu excelente desempenho no Curso de Processo e Procedimento Legislativo Municipal e o Trâmite de Prestação de Contas, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, realizado em Cuiabá/MT.


VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES
CAPACCITAR TREINAMENTOS
CNPJ N. 43.734.527/0001-52

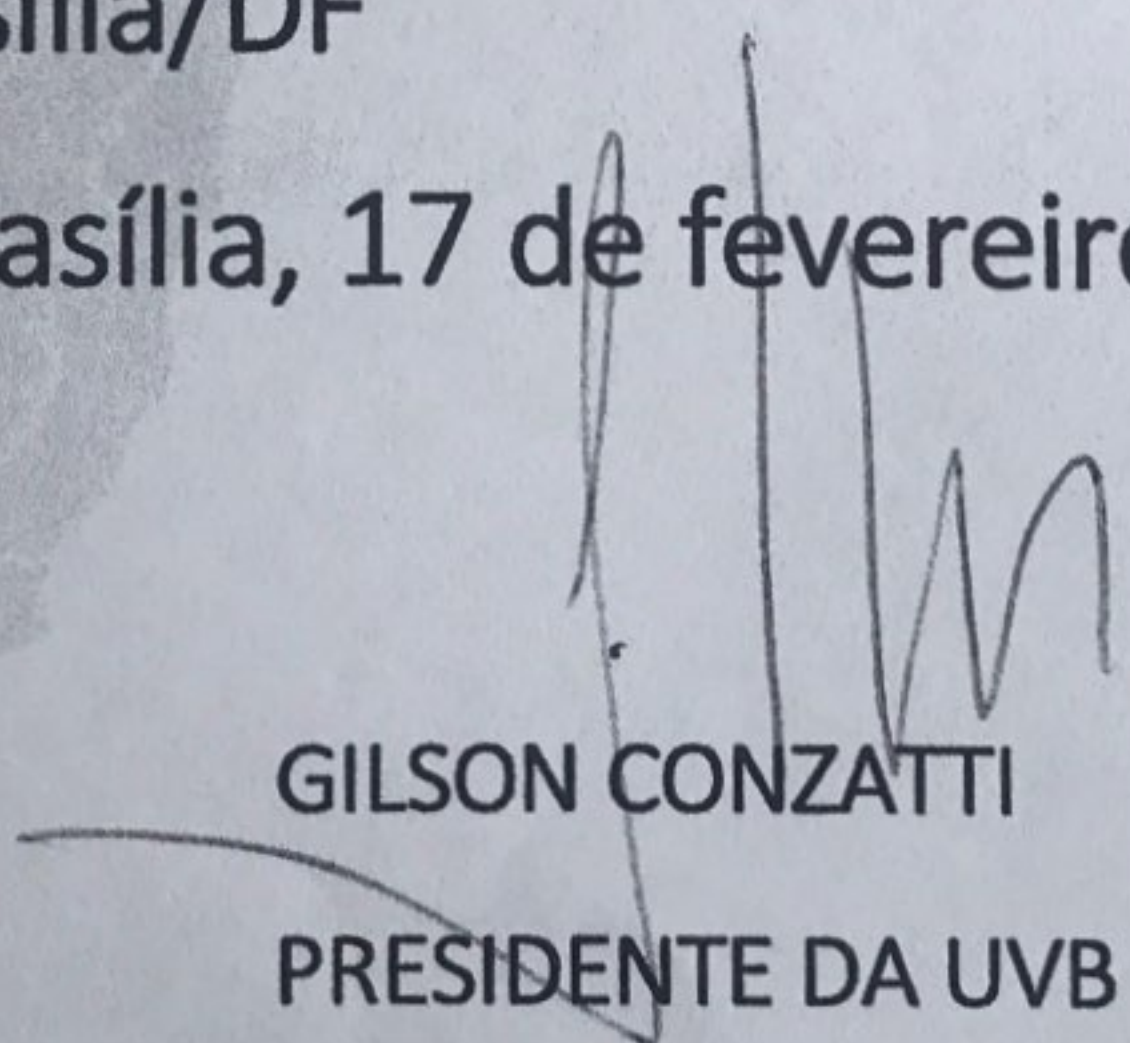

capaccitar
CONSULTORIA E TREINAMENTOS



Dr. DANILO FALCÃO

Participou como palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais, com o Tema “Atribuições Típicas e Atípicas do Poder Legislativo”, no dia 17 de fevereiro de 2022 em Brasília/DF

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.



GILSON CONZATTI

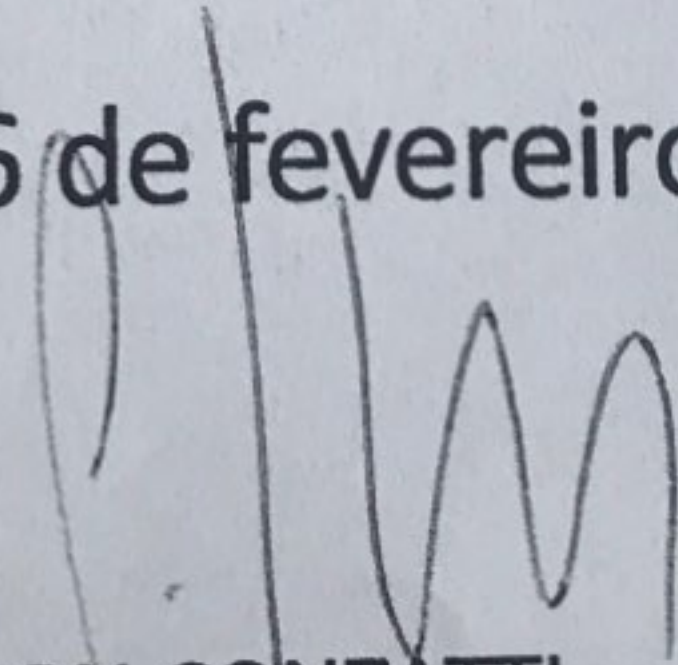
PRESIDENTE DA UVB



Dr. DANILO FALCÃO

Participou como palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais, com o Tema “Aspectos Constitucionais do Processo Legislativos e sua Aplicabilidade em Âmbito Municipal”, no dia 16 de fevereiro de 2022 em Brasília/DF

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.



GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

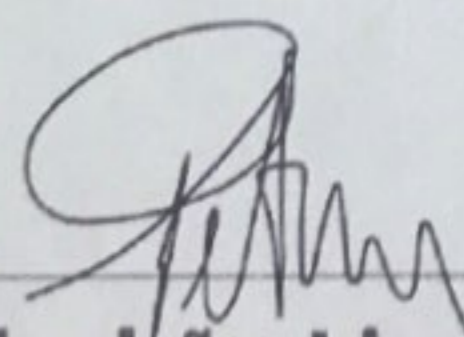
CERTIFICADO DE MEMBRO DESTAQUE

A Rede Governança Brasil - RGB confere a

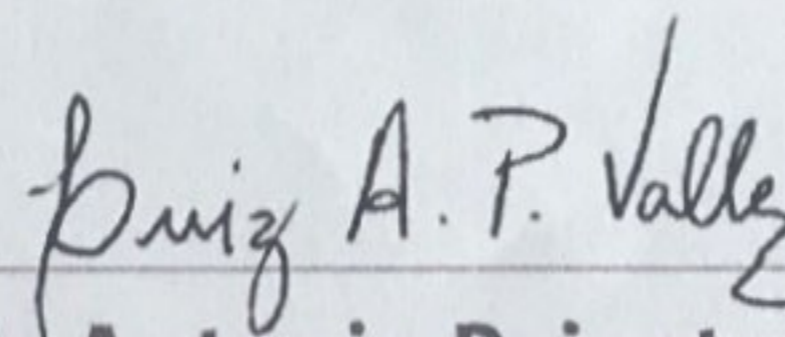
Danilo Pereira Falcão

o certificado de **MEMBRO DESTAQUE RGB 2021**,
por sua atuação e mérito, em reconhecimento ao apoio às ações
e às atividades em prol da sociedade brasileira e fomento da Governança.

Brasília, 16 de dezembro de 2021.



Petrus Elesbão Lima da Silva
Presidente da RGB



Luiz Antonio Peixoto Välle
Presidente do Conselho
de Administração da RGB



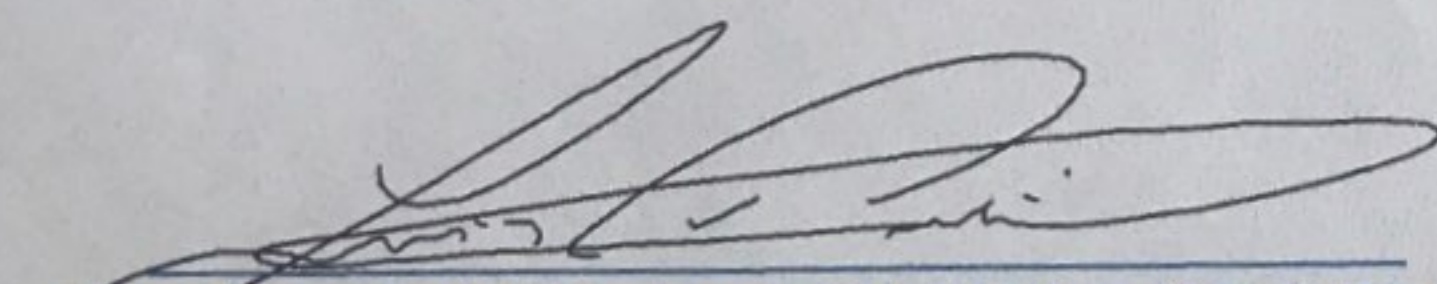


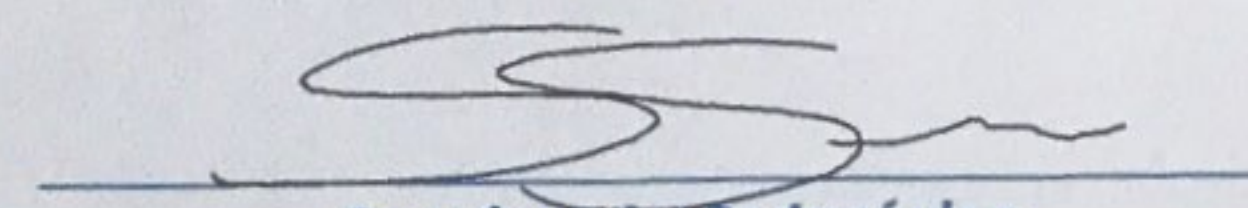
Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Daniilo Pereira Falcão

Por ministrar o curso **“Processo Legislativo Municipal na Prática: Desvendando a Tramitação dos Projetos na Câmara Municipal”** que se realizou nos dias **26 a 29 de Outubro de 2021** na cidade de **Salvador/BA**, tendo o evento carga horária de 12h.


CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública
CNPJ: 13.891.611/0001-19


Coordenador Pedagógica

De 14 janeiro de 2021

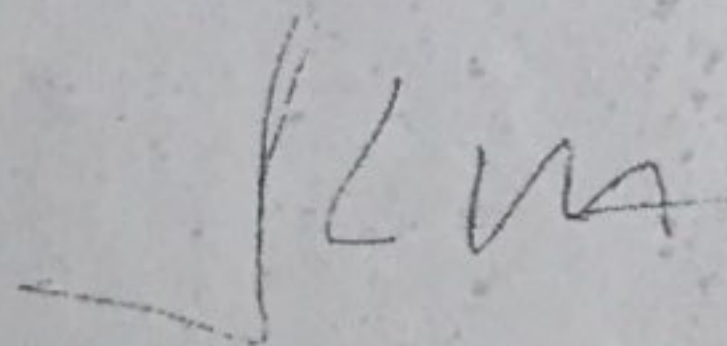
O PRESIDENTE DA UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL GILSON CONZATTI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Advogado **DANILO PEREIRA FALCÃO**, OAB/BA 23.237 e OAB/SE 3.749, para o cargo de **Consultor Técnico Legislativo da União de Vereadores do Brasil - UVB**.

Art. 2º Para exercício da atribuição referida no art. 1º dessa portaria, não haverá qualquer despesa para a Entidade com pagamento de honorários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2021.



Vereador Gilson Konzatti
Presidente da União dos Vereadores do Brasil.

ESCRITÓRIO EM PORTO ALEGRE/RS
(51) 3225 2029 / (51) 3225 1657 / uvb@uvbbrasil.com.br
Rua Jerônimo Coelho, 22 - Centro - CEP 90010-240 - Porto Alegre/RS

SEDE EM BRASÍLIA/DF

(61) 3226 4707 / brasilia@uvbbrasil.com.br
Centro Empresarial Assis Chateaubriand - SRTVS - Cid. Tag. - Brasília/DF

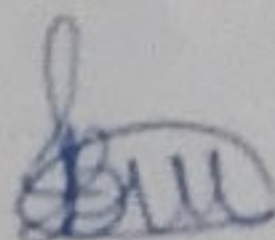


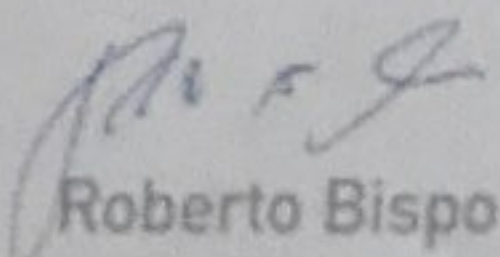
CERTIFICADO

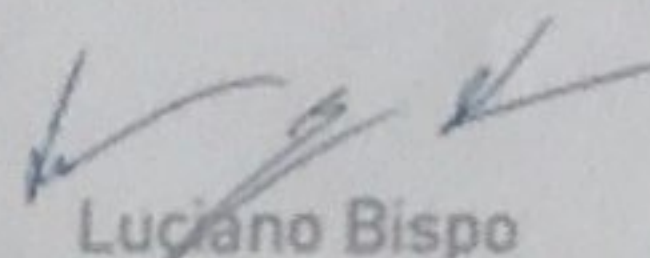
A Escola do Legislativo de Sergipe “Deputado João Seixas Dória”
certifica que

Danilo Pereira Falcão

ministrou o curso “Processo Legislativo”, na Escola do
Legislativo de Sergipe no período entre 4 e 19 de outubro de
2021, com duração de 30 horas.


Isabela Mazza
Diretora da Elese


Roberto Bispo
Diretor Geral


Luciano Bispo
Presidente



ICOGESP

Instituto de Consultoria e Gestão Pública

Confere o (a)

Danilo Falcão

o presente certificado como ministrante do Evento **PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL E O PROCEDIMENTO PARA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, realizado nos dias 29 e 30 de Setembro e dia 1º de Outubro de 2021, com carga horária de 24 horas.

Palmas - TO, 01 de Outubro de 2021.

Lidiana Pereira Barros Côvalo

Lidiana Pereira Barros Côvalo
Administradora da ICOGESP



DR. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante na XX Marcha dos Legislativos Municipais, com o Tema Popuri Legislativo- temas Jurídicos de interesse do Mandato dos Vereadores, no dia 26 de agosto de 2021 em Brasília – DF.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

Certificado

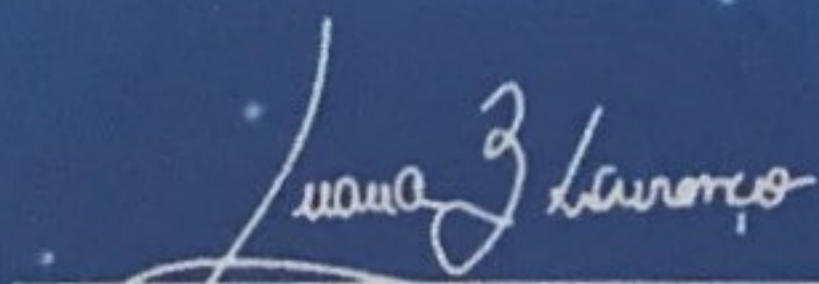


Certificamos que
Danilo Falcão

Participou do evento

FORMAÇÃO DE MENTORES,

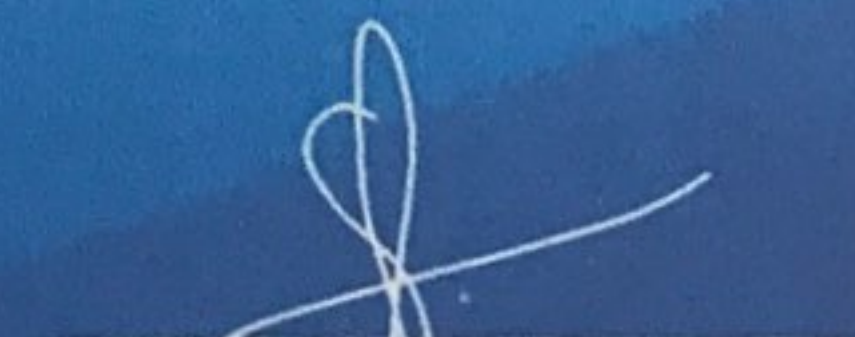
da Rede Governança Brasil realizado no dia 20 de agosto de 2021,
no período de 08h às 11h, com duração de 3 horas, na modalidade remota.


Luana Lourenço


Mentora comitê
governança na prática


Viviane Obadowski

Mentora comitê
governança na prática


Marcelo Becker

Presidente do IGCP


Petrus Elesbão

Presidente da
RGB - ALAGOV



Certificado



Certificamos que o sr. **DANILO FALCÃO** participou como **PALESTRANTE** do Seminário **COMO LEGISLAR PARA UMA CIDADE EM DESENVOLVIMENTO**, realizado pela Câmara Municipal do Bonito-PE, com o apoio da União dos Vereadores do Brasil - UVB, na Associação Atlética do Banco do Brasil totalizando uma carga horária de 8h.

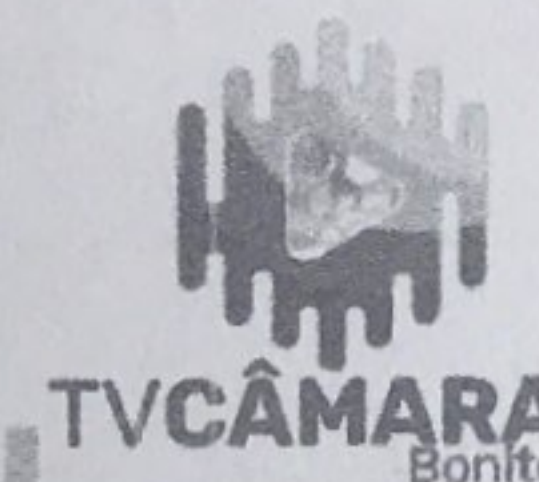
AABB - Bonito-PE, 10 de agosto de 2021

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito-PE

GILSON CONZATTI
Presidente da União dos Vereadores do Brasil - UVB



CÂMARA MUNICIPAL DO
BONITO
ENSR LEONIDAS VILF NEVE
BIÊNIO 2021-2022



TVCÂMARA
Bonito



UVB
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL



Prefeitura Municipal de Maruim
Secretaria Mun. de Controle Interno e Transparência

CERTIFICADO DE PALESTRANTE

Certificado conferido ao Sr.

Danilo Pereira Falcão

Por ter ministrado palestra "Governança na Gestão Pública Municipal", na I Conferência de Controle Interno, promovida pela Secretaria Municipal de Controle Interno, no dia 30 de julho de 2021, no Município de Maruim/SE.

Gilberto Maynard de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

Moacir Silva Mota

SEC. DE CONTROLE INTERNO



DR. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional – Giro Legislativo , no dia 23 de junho de 2021 em Brasília – DF.

Brasília, 23 de junho de 2021.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

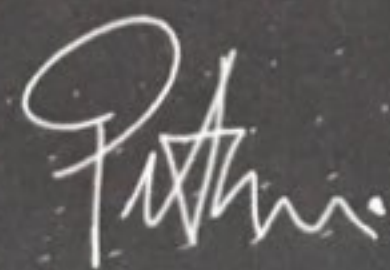
Certificado

A Rede Governança Brasil e o Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público certificam que

Danilo Falcão

Participou do RGB Summit com o tema "Teletrabalho: Estratégias e Boas Práticas no Poder Executivo", realizado no dia 10 de junho de 2021, no período de 10h às 12h, na modalidade remota.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021



Petrus Elesbão
Presidente da RGB - ALAGOV



Marcelo Becker
Presidente do IGCP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG**
Cidade das Areias Brancas

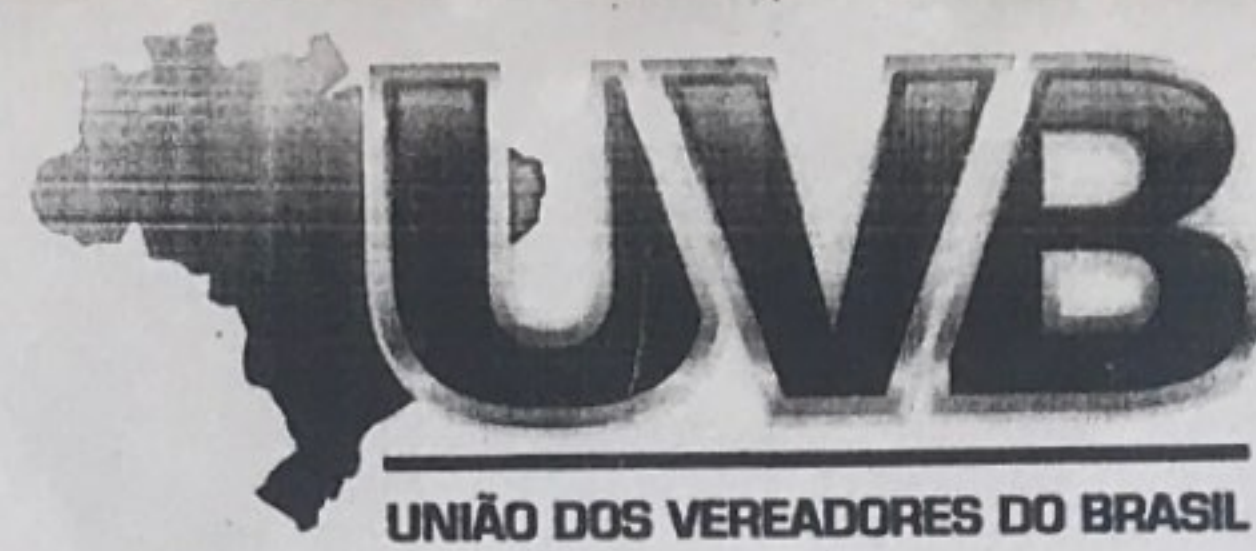


Moção N° 207/2020

**Agraciado: Ilmo. Sr. Danilo Falcão
Advogado**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**, registrou em Reunião Ordinária realizada em 27 de abril de 2020, o envio de Moção Elogiosa a Vossa Senhoria parabenizando-o pelo lançamento do livro “Processo e Procedimento Legislativo Municipal com apontamentos práticos”, desejando-lhe pleno sucesso em sua carreira literária.

~~Mauro César Alves de Sousa - Mauro César~~
Presidente



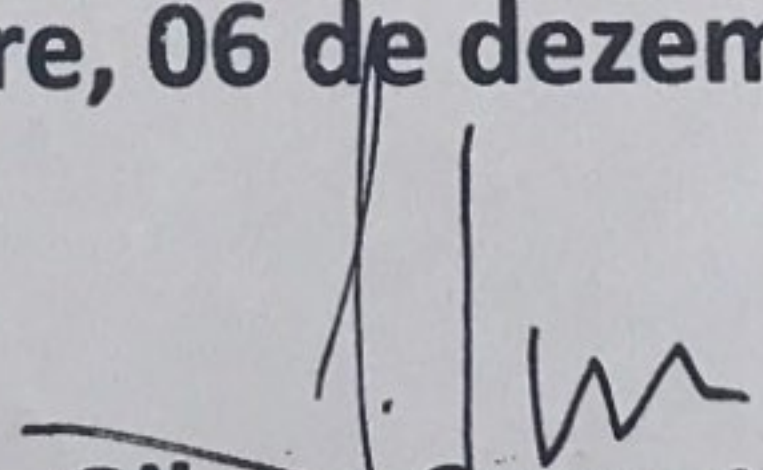
MEDALHA TOP LEGISLATIVO 2019

A União dos Vereadores do Brasil confere ao (a) o Sr.

DANILO FALCÃO

A medalha TOP LEGISLATIVO 2019 em reconhecimento ao seu desempenho pelo fortalecimento do Poder Legislativo, Cidadania e Democracia

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.


Gilson Conzatti
Presidente UVB

www.uvbbrasil.com.br



DR. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 25 de fevereiro de 2021 em Brasília – DF.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB



Dr. Danilo Falcão

Participou como Palestrante na XIX Marcha dos Vereadores e Vereadoras do Brasil no dia 10 de dezembro de 2020 em Brasília – DF.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'G. Gonzatti', is written over the printed name.

GILSON GONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

CURSO
AO VIVO
INTERATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO:
DIRETO AO PONTO
06 a 09 de julho de 2020

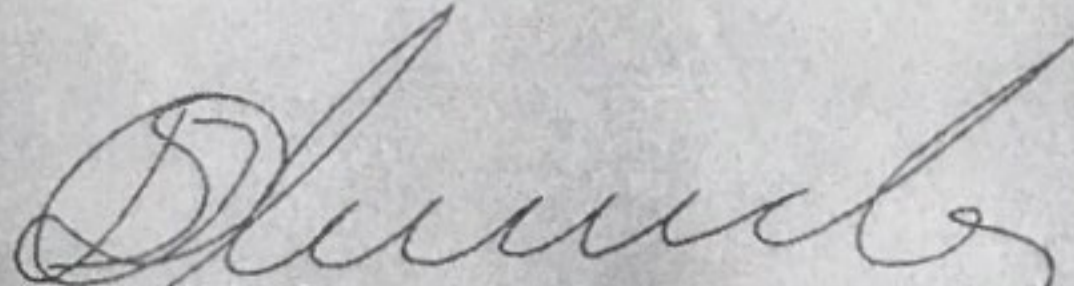
GATE  SOLUÇÕES

CERTIFICADO

DANILO PEREIRA FALCÃO

Concluiu o Curso de Processo Legislativo: Direto ao Ponto, realizado na modalidade EaD (online), no período de 06 a 09 de julho de 2020, contemplando carga horária de 10 (dez) horas, na qualidade de instrutor.

Aracaju, SE, 09 de julho de 2020


Daniel da Silva Almeida
Coordenador do Curso



CERTIFICADO

O Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP
certifica que

DANILO FALCÃO

Proferiu a palestra **PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL** no **I WEBSEMINÁRIO TOCANTINENSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, realizado nos dias 22 e 23 de junho com carga horária de 7 horas.

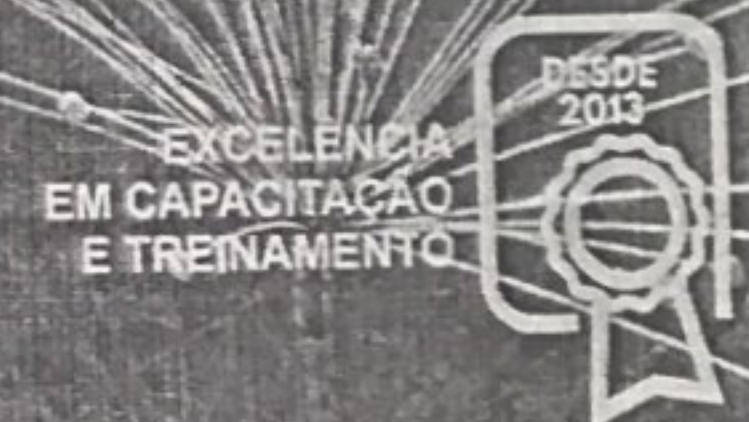
Palmas - TO, 26 de junho de 2020.

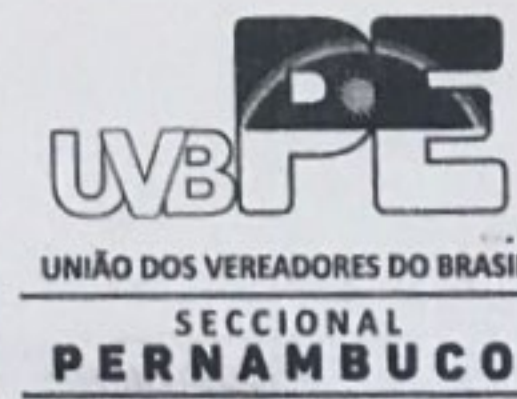
Lidiana Pereira Barros Côvalo

Lidiana Pereira Barros Côvalo
Administradora da ICOGESP



**I WEBSEMINÁRIO
TOCANTINENSE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

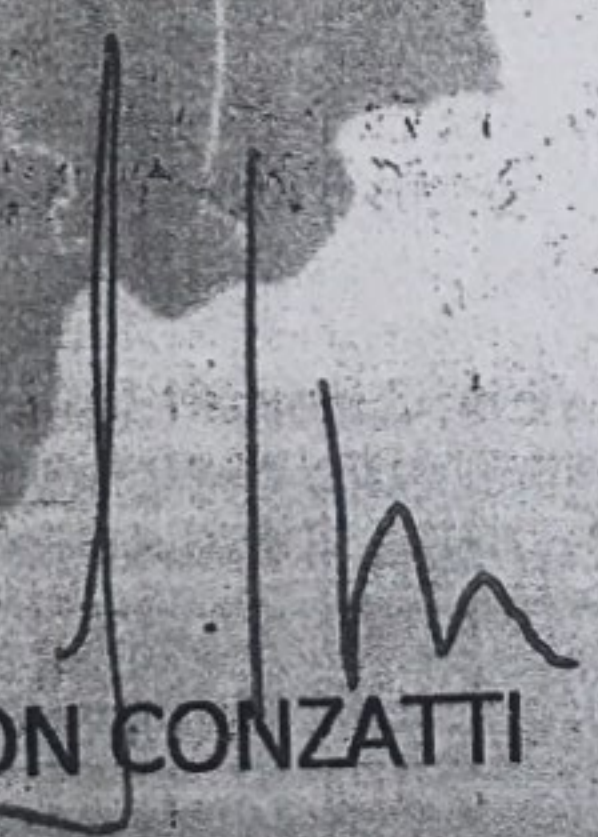


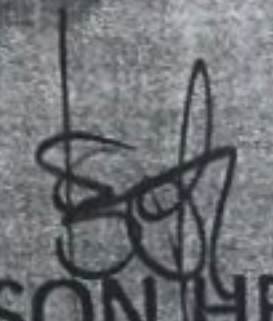


Dr. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 11 de março de 2020 em Recife – PE.

Recife, 11 de março de 2020.


GILSON CONZATTI
PRESIDENTE DA UVB


EDMILSON HENAUTH
PRESIDENTE DA UVB-PE

uvb.pernambuco@gmail.com



Dr. Danilo Falcão

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 13 de fevereiro de 2020 em Brasília – DF.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

GILSON CONZATTI

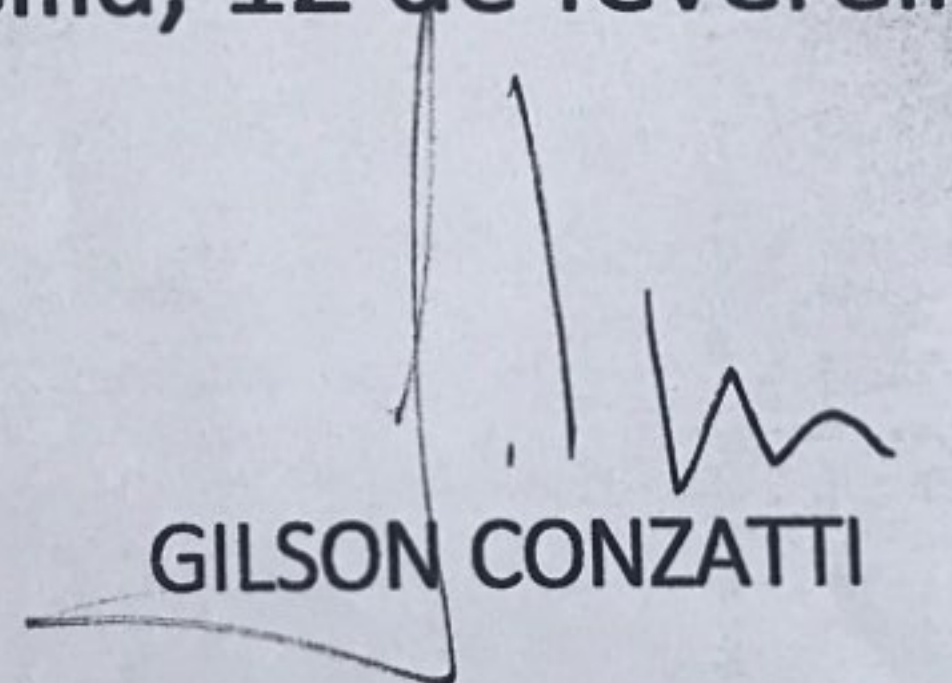
PRESIDENTE DA UVB



Dr. Danilo Falcão

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 12 de fevereiro de 2020 em Brasília – DF.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.



GILSON CONZATTI
PRESIDENTE DA UVB

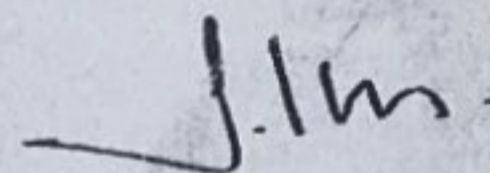
Certificado

Certificamos que a Sr. Dr.

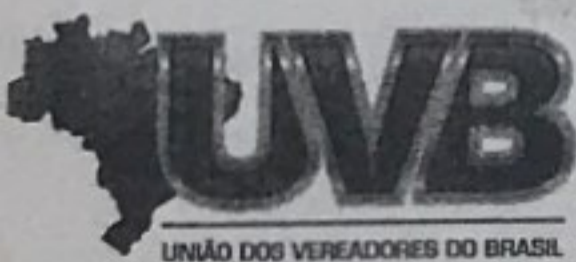
Danilo Falcão

Participou como Painelista no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores no dia 05 de novembro de 2019 em Brasília – DF .

Brasília , 05 de novembro de 2019.

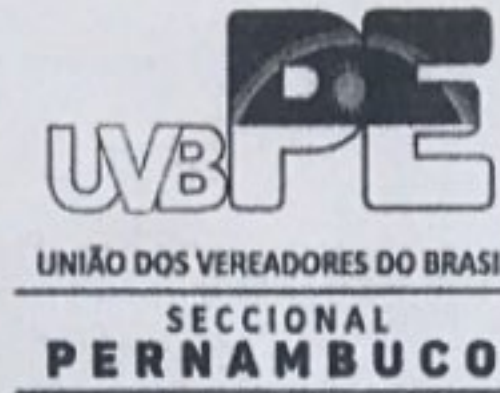


Gilson Conzatti
Presidente UVB



O novo
começa
em nós

www.uvbbrasil.com.br



Certificado

Certificamos que o Sr(a). DANILO FALCÃO participou do I ENCONTRO DE LEGISLATIVOS DO SERTÃO DE PERNAMBUCO de 03 a 05 de outubro de 2019 como palestrante da Mesa. A atualização das Leis Orgânicas Municipais, emendas impositivas dos vereadores e verba de representação.

Salgueiro, 04 de outubro de 2019

PRESIDENTE DA UVB-PE

uvb.pernambuco@gmail.com

ENCONTRO REGIONAL

DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

27 à 29 DE NOVEMBRO

Edição Aracaju/SE



CERTIFICADO

Certificamos que O Dr. Danilo Falcão, participou do Encontro Regional dos Legislativos Municipais, promovido pela UVB - União de Vereadores do Brasil e UVCS - União de Vereadores e Câmaras de Vereadores de Sergipe nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2019 na condição de Palestrante sobre o tema: "A Aplicabilidade das Emendas Impositivas em âmbito Municipal".

ARACAJU/SE, 27,28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2019


MARIA IVANIA DA SILVA
PRESIDENTE DA UVCS SERGIPE


EDUARDO REQUIÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CONGRESSO

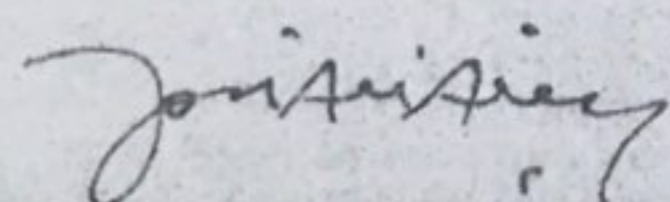

WESLEY ARAÚJO
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CONGRESSO



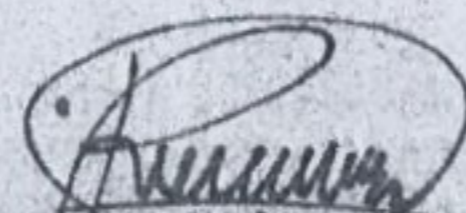
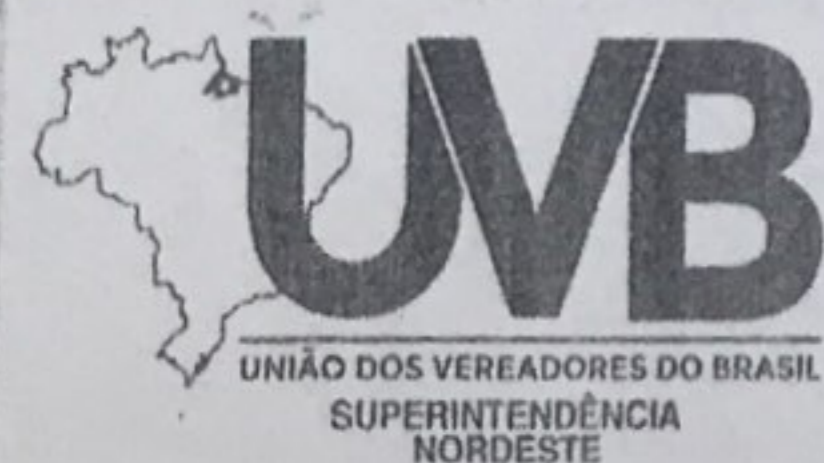
Certificado

A Associação de Vereadores da Região Centro Sul do Estado de Sergipe - AVRCS, usando das suas prerrogativas estatutárias, confere o presente certificado a DANILO FALCÃO do Município de ARACAJU Estado de SE pela participação como Palestrante do 6º Congresso de Vereadores da Região Centro Sul do Estado de Sergipe, nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2019

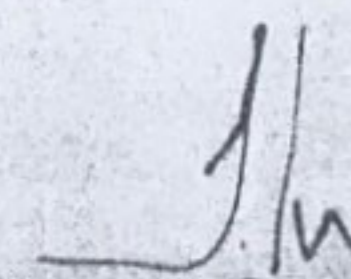
Umbaúba/SE 24 de Agosto de 2019



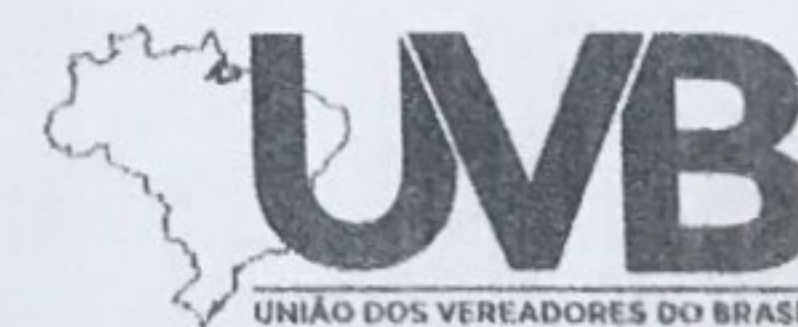
José Anísio de Amorim
Superintendente da UVB Nordeste



Robson Fortunato Silveira
Presidente da Associação de vereadores da
Região centro Sul do Estado de Sergipe
CNPJ 32.744.047.0001/56



Gilson Consatti
Presidente da UVB




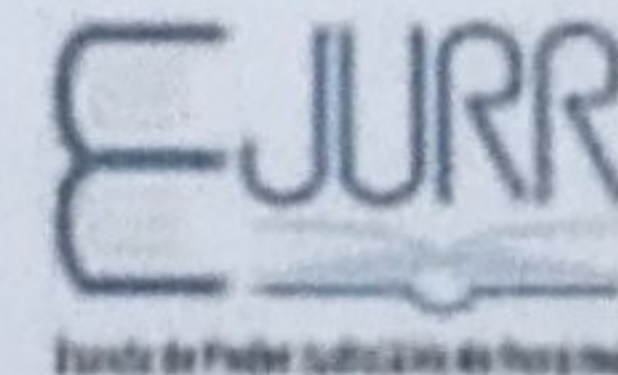
CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que **DANILO PEREIRA FALCÃO** participou da **Palestra Online - Palestra Gestão Pública do Poder Judiciário**, realizado pela Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, com carga horária de 1 hora-aula, no dia 16/03/2021, em Boa Vista, – RR.

Boa Vista, 16 de março de 2021.




Desembargadora Flávia Bianchi
Diretora da EJURR



Este certificado pode ser validado em <https://educanfam.jus.br/meus-eventos/validar-certificado>, por meio do código 9wjjggwpl



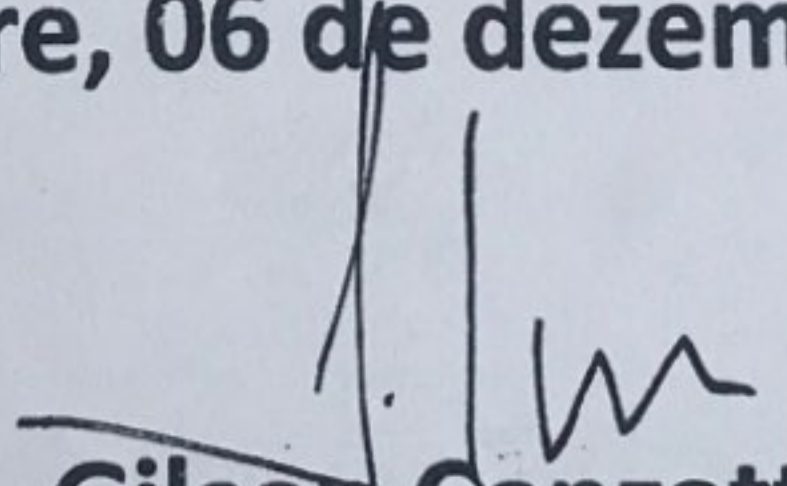
MEDALHA TOP LEGISLATIVO 2019

A União dos Vereadores do Brasil confere ao (a) o Sr.

DANILO FALCÃO

A medalha TOP LEGISLATIVO 2019 em reconhecimento ao seu desempenho pelo fortalecimento do Poder Legislativo, Cidadania e Democracia

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.


Gilson Conzatti
Presidente UVB

www.uvbbrasil.com.br